



UNIDADE DE EXECUÇÃO DA UOPG 06 “POLO V - MURTEIRA, SAMORA CORREIA”

## Termos de Referência



Companhia das Lezírias

Julho 2023



## ÍNDICE

<b>1</b>	<b>ÂMBITO</b> .....	<b>1</b>
<b>2</b>	<b>METODOLOGIA E PROCEDIMENTO</b> .....	<b>1</b>
<b>3</b>	<b>LOCALIZAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO</b> .....	<b>2</b>
<b>4</b>	<b>CONTEXTO SOCIODEMOGRÁFICO</b> .....	<b>3</b>
<b>5</b>	<b>ENQUADRAMENTO NO PDM DE BENAVENTE</b> .....	<b>7</b>
5.1	PLANTA DE ORDENAMENTO.....	8
5.1.1	PO - Classificação e Qualificação do Solo.....	8
5.1.2	PO - Unidades Operativas de Planeamento e Gestão.....	11
5.1.3	PO - Estrutura Ecológica Municipal .....	12
5.1.4	PO - Carta de Riscos .....	12
5.1.5	PO - Zonamento Acústico .....	12
5.2	PLANTA DE CONDICIONANTES .....	13
5.2.1	PC - RAN e AHVS .....	14
5.2.2	PC - REN.....	14
5.2.3	PC - Áreas Protegidas e Classificadas.....	14
5.2.4	PC - Outras Condicionantes .....	14
5.2.5	PC - Perigosidade de Incêndio Florestal e Faixas de Gestão de Combustível (PMDFCI) .....	18
<b>6</b>	<b>CARATERIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO</b> .....	<b>18</b>
6.1	ANÁLISE GENÉRICA .....	19
6.2	CARATERIZAÇÃO BIOFÍSICA .....	21
6.2.1	Hipsometria .....	22
6.2.2	Declives .....	23
6.2.3	Orientação das Encostas.....	24
6.3	OCUPAÇÃO DO SOLO .....	25
6.4	ANÁLISE URBANA.....	26
6.5	INFRAESTRUTURAS URBANAS - SITUAÇÃO EXISTENTE .....	29
6.5.1	Abastecimento de água.....	29
6.5.2	Saneamento de águas residuais.....	31
6.5.3	Saneamento de águas pluviais.....	32
6.5.4	Rede de gás .....	33
6.5.5	Rede elétrica e de iluminação Pública .....	33
6.5.6	Infraestruturas de Telecomunicações do Tipo ITUR Pública .....	34
<b>7</b>	<b>PROPOSTA DA UNIDADE DE EXECUÇÃO</b> .....	<b>35</b>
7.1	OBJETIVOS .....	35
7.2	PROPOSTA DE OCUPAÇÃO .....	35
7.3	ÁREA DE COMPENSAÇÃO PARA O MUNICÍPIO .....	38
7.4	PARÂMETROS URBANÍSTICOS DO PDM EM VIGOR .....	39
7.5	INFRAESTRUTURAS URBANAS .....	40
7.5.1	Arruamentos.....	40
7.5.2	Abastecimento de Água .....	41
7.5.3	Saneamento de Águas Residuais.....	41
7.5.4	Saneamento de águas pluviais.....	42
7.5.5	Rede de gás .....	42
7.5.6	Rede Elétrica.....	43
7.5.7	Telecomunicações do Tipo ITUR Pública.....	44
<b>8</b>	<b>FASEAMENTO E EXECUÇÃO</b> .....	<b>44</b>
	<b>ANEXOS - LEGITIMIDADE</b> .....	<b>45</b>

## ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Localização da Unidade de Execução	3
Figura 2: PDM de Benavente - Extrato da PO classificação e qualificação do Solo   Limite da UE	9
Figura 3: Planta de Condicionantes	14
Figura 4: Captações de Águas Subterrâneas e Perímetros de Proteção	16
Figura 5: Património Arquitetónico	17
Figura 6: Rede Viária	18
Figura 7: Hipsometria	22
Figura 8: Declives	23
Figura 9: Orientação de Vertentes	25
Figura 10: Uso e Ocupação do Solo - Carta de Ocupação do Solo	26
Figura 11: Planta da Situação Existente	28
Figura 12: Planta da Situação Existente - Infraestruturas	29
Figura 13: Rede de abastecimento de água	30
Figura 14: Rede de saneamento de águas residuais	31
Figura 15: Enquadramento hidrográfico	32
Figura 16: Rede de Gás	33
Figura 17: Proposta de ocupação da Unidade de Execução	36

## ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: População Residente	4
Quadro 2: Taxa de desemprego	5
Quadro 3: Taxa da população ativa	6
Quadro 4: Área das subcategorias de Classificação do Solo da área de intervenção	9
Quadro 5: Validação dos parâmetros Urbanísticos do PDM e admitidos na UE	11
Quadro 6: Identificação do cadastro	19
Quadro 7: Classificação geral das classes de declives	23
Quadro 8: Uso e Ocupação do Solo - Carta de Ocupação do Solo / Unidade de Execução	25
Quadro 9: Quantificação / situação existente	27
Quadro 10: Quantificação geral	37
Quadro 11: Quadro síntese do Prédio	37
Quadro 12: Dimensionamento das áreas destinadas a Espaços verdes e de utilização coletiva e de Equipamentos de utilização coletiva	38
Quadro 13: Quantificação do número de lugares de estacionamento	39
Quadro 14: Compatibilização dos parâmetros urbanísticos da UE com o PDM	39

## 1 ÂMBITO

A presente memória descritiva tem como objetivo enquadrar a elaboração de uma Unidade de Execução de iniciativa particular, desenvolvida no âmbito da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 6 “Pólo V - Murteira, Samora Correia” definida no Plano Diretor Municipal de Benavente.

A área de intervenção da Unidade de Execução abrange a “Quinta da Murteira”, situada ao longo da Estrada da Murteira, em Samora Correia, pertencente ao concelho de Benavente.

A Unidade de Execução apresenta uma área total de **46,5 ha** e a nível cadastral abrange as seguintes parcelas:

- Certidão n.º 6909/20180525, Artigo Matricial n.º 113 - Secção n.º N-N6, conforme comprovativos apresentados em anexo;
- Arruamentos existentes/ Domínio Público Municipal.

A proposta de delimitação e fundamentação da Unidade de Execução, adiante designada de UE, foi desenvolvida de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 147.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT). A delimitação da UE resulta assim do cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 148.º do RJIGT, o qual estabelece que *“As unidades de execução devem ser delimitadas de modo a assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso e a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários abrangidos, devendo integrar as áreas a afetar a espaços públicos, a infraestruturas ou a equipamentos previstos nos programas e nos planos territoriais”*.

A elaboração da unidade de execução observa as disposições definidas no Plano Diretor Municipal de Benavente, bem como o regime legal das servidões e restrições de utilidade pública existentes.

## 2 METODOLOGIA E PROCEDIMENTO

De acordo com o RJIGT, o procedimento de delimitação de uma UE inicia-se com a proposta dos interessados na sua delimitação e consiste na delimitação em planta cadastral dos limites físicos da área de intervenção, acompanhada da presente memória descritiva, que constitui os termos de referência das opções urbanísticas a desenvolver, e de um contrato de urbanização, através do qual se definem os direitos e deveres dos intervenientes no procedimento de concretização da Unidade de Execução (art.º 148.º e 149.º do RJIGT).

No presente caso, a UE foi delimitada por iniciativa do proprietário e deve atender aos seguintes pressupostos estabelecidos pelo RJIGT:

- Identificar os prédios cadastrais;
- Assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso;
- Assegurar a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários abrangidos;
- Integrar as áreas a afetar a espaços públicos, a infraestruturas ou a equipamentos previstos nos programas e nos planos territoriais.

Em termos administrativos e processuais, concluída a delimitação e fundamentação da UE deverão ser desenvolvidas as seguintes etapas:

- A Câmara Municipal delibera proceder à delimitação da UE, submetendo a apreciação em sede de reunião camarária pública o presente documento que contém a proposta de delimitação, incluindo a caracterização, os objetivos a atingir, a solução urbanística a concretizar, enquadrada pelas disposições do PDM, identificando igualmente a opção pelo sistema de execução a adotar.
- Uma vez que a presente UE não foi precedida de elaboração de Plano de Urbanização ou de Plano de Pormenor, deverá ser submetida a um período de discussão pública previamente à sua aprovação, de acordo com os procedimentos previstos para o plano de pormenor cumprindo o disposto no número 4 do artigo 148.º do RJIGT. Desta forma, a Câmara Municipal procede à publicitação da deliberação relativa à delimitação da UE (de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 89.º do RJIGT):
- A discussão pública decorrerá durante um período de 20 dias úteis;
- Após este período, a Câmara Municipal pondera os resultados da mesma e desenvolve o respetivo Relatório de Ponderação;
- É desenvolvida a proposta final da UE, com eventuais alterações decorrentes da ponderação realizada, e a proposta final é comunicada aos proprietários abrangidos;
- O procedimento culmina com a aprovação final da UE e do respetivo contrato de urbanização, em sede de reunião de câmara pública.

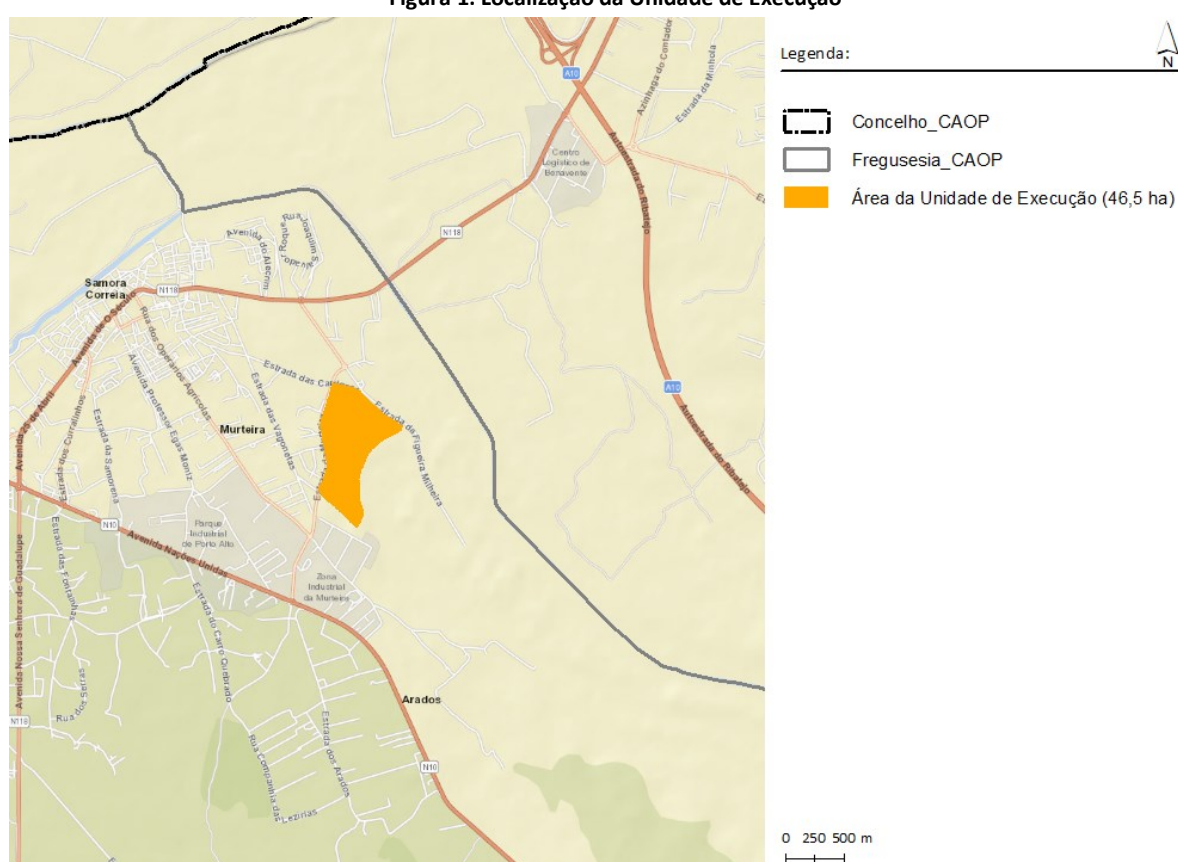
### **3 LOCALIZAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO**

A Unidade de Execução abrange uma área total de 46,5 ha, e abrange a área da “Quinta da Murteira”, situada nas imediações do aglomerado de Samora Correia. A Quinta da Murteira é propriedade da Companhia das Lezírias e está situada junto à Estrada da Murteira, que corresponde à Variante à travessia de Samora Correia, entre o troço de ligação à EN10 e EN118.

Administrativamente pertence à freguesia de Samora Correia e ao concelho de Benavente.

Possui uma localização privilegiada, pois situa-se na proximidade do aglomerado de Samora Correia, a cerca de 5km do nó de acesso à IC10/A10, situado a nordeste e que possibilita o acesso a vários pontos do país, é delimitada a poente pela Estrada da Murteira, que corresponde à Variante à travessia de Samora Correia, entre o troço de ligação à EN10 e EN118, e estabelece a ligação entre Salvaterra de Magos e Alcochete, passando pela Vila de Benavente e de Samora Correia. A sudeste a Unidade de Execução é limitada pelo vale atravessado pela “Vala Nova” e a sudoeste pela zona industrial da Murteira, implementada no seguimento Alvará de Loteamento n.º 74/91.

**Figura 1: Localização da Unidade de Execução**



Fonte: Terriord

#### 4 CONTEXTO SOCIODEMOGRÁFICO

De acordo com a última ação censitária (2021) a freguesia de Samora Correia contava com 17 698 habitantes, ou seja, 59,6% da população residente no concelho de Benavente, que em 2021 totalizava 29 709 habitantes.

Comparando o resultado dos censos de 2011 da freguesia com a última ação censitária de 2021, verifica-se um aumento da população na ordem dos 3,36%, que corresponde a mais 575 habitantes. No concelho de Benavente verificou-se também um aumento de 2,38% do efetivo populacional. Esta tendência de aumento mostra que, tanto o concelho como a freguesia de Samora Correia, têm vindo a crescer e a tornar-se cada vez mais atrativos para a população, e conseqüentemente, investimentos externos.

**Quadro 1: População Residente**

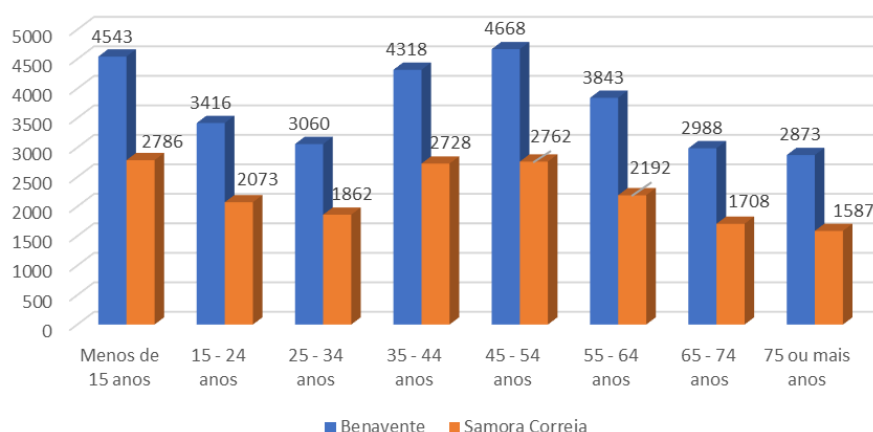
	2011	2021	Varição
Benavente	29 019	29 709	2,38%
Samora Correia	17 123	17 698	3,36%

Fonte: INE

Relativamente à análise do **perfil etário da população**, verifica-se que o índice de envelhecimento da população em 2021 era de 129,01 para o concelho de Benavente e de 118,27 para a freguesia de Samora Correia. Este índice é definido através do quociente entre o número de pessoas com mais 65 anos e o número de pessoas com idades compreendidas entre os 0 e os 14 anos.

Da análise do gráfico, verifica-se que o grupo etário com mais população é o dos “45 aos 54 anos”, e que na freguesia o grupo etário com maior representatividade é o “menos de 15 anos”. Em relação ao grupo etário com menor número, é o dos “75 ou mais anos”, tanto no concelho como na freguesia correspondendo, a 9,6% e 8,95, respetivamente. De salientar, que é um ponto bastante positivo que o primeiro grupo etário (menos de 15 anos) tenha mais população do que o último grupo etário (75 ou mais anos).

**Gráfico 1: Grupos Etários da população residente em 2021**



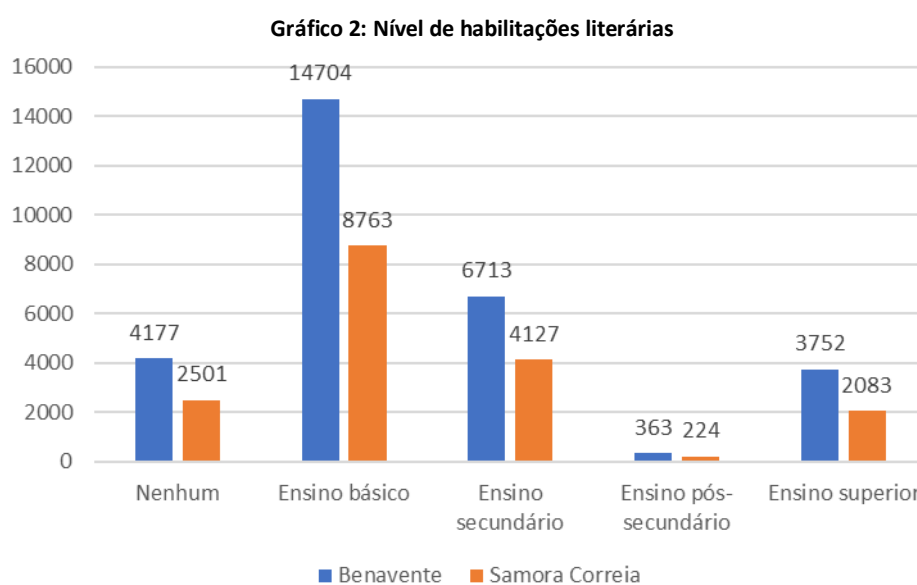
Fonte: INE

No que se refere ao **nível das habilitações literárias**, verifica-se que a taxa de população sem nenhum nível de habilitações literárias desceu nos últimos 10 anos no concelho de Benavente e na freguesia de



Samora Correia, sendo que em 2011 era de 5,27% e 4,77%, respetivamente, e em 2021 correspondia a 3,32% e 3,12%, respetivamente, bastante perto da média nacional, que em 2021 era 3,08%.

Da análise do gráfico, pode observar-se que o ensino básico é o que tem mais peso em Benavente e na freguesia de Samora Correia, correspondendo a 49,4% da população do concelho e a 49,5% da freguesia. O peso do ensino superior representa 12,6% da população do concelho e 11,7% na freguesia, o que resulta em valores baixos, quando comparados com o peso da população com o ensino básico, ensino secundário e até mesmo sem nenhum nível de ensino, demonstrando a existência de uma população mais relacionada com atividades secundárias e primárias.



Fonte: INE

Em relação ao **contexto económico** comparou-se os dados de 2011 e os de 2021 relativamente à taxa de desemprego. Em 2011, correspondia a 13,63% em Benavente e a 13,68% em Samora Correia, e em 2021, sofreu uma diminuição passando a 7,75% no concelho e a 8% na freguesia, estando um pouco abaixo da taxa de desemprego nacional, que era de 8,13%.

**Quadro 2: Taxa de desemprego**

	2011	2021	Varição
Portugal	13,18%	8,13%	5,05%
Benavente	13,63%	7,75%	5,88%
Samora Correia	13,68%	8,00%	5,68%

Fonte: INE

A **população ativa** em 2011 no concelho de Benavente era de 50,86% e na freguesia de Samora Correia 52,23%, e na última ação censitária em 2021, passou a ser 48,32% e 48,97%, respetivamente, sofrendo uma pequena variação de 2,54% em Benavente e de 3,26% em Samora Correia.

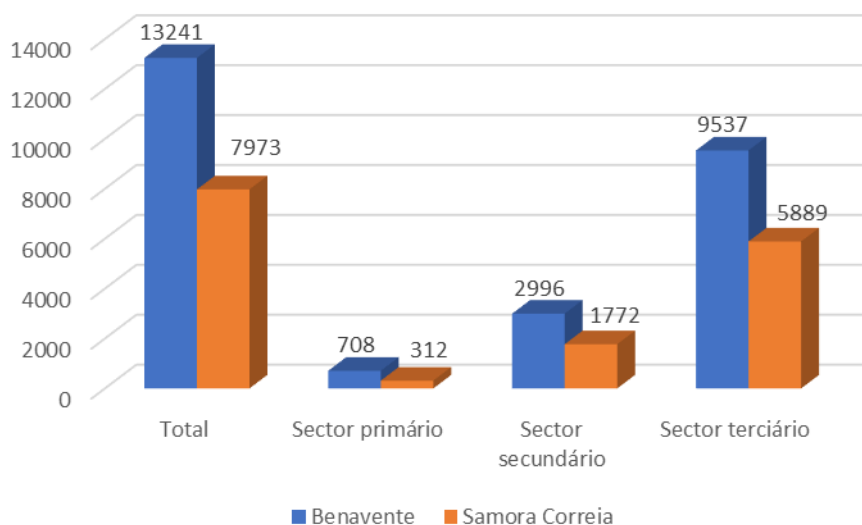
**Quadro 3: Taxa da população ativa**

	2011	2021	Varição
Benavente	50,86	48,32	2,54
Samora Correia	52,23	48,97	3,26

Fonte: INE

A **população ativa** divide-se pelos três setores de atividade económica, o setor primário, secundário e terciário.

**Gráfico 3: População empregada por setor de atividade económica (2) em 2021**



Fonte: INE

Da análise dos dados, verifica-se que o setor terciário conta com maior número de população empregada, 32,1% no concelho e 33,2% na freguesia, que engloba os serviços como comércio, turismo, transportes e atividades financeiras, segue-se o setor secundário que tem um peso de 10,1% em Benavente e 10% em Samora Correia, este setor representa a indústria transformadora, produção e distribuição de energia. Por último verifica-se que o setor primário é o que tem menos representatividade tanto no concelho como na freguesia, neste setor insere-se a agricultura, pecuária, silvicultura, pescas, caça e indústria extrativa.

Ainda sobre os setores de atividade existentes em Benavente e de acordo com os dados disponibilizados pelo INE para 2020, relativos ao número de empresas por atividade económica CAE existentes no concelho, verifica-se a predominância do “Comércio por grosso e a retalho, reparação de veículos automóveis e motociclos” (21,8% - 687 empresas) seguido das “Atividades administrativas e dos serviços de apoio” (15,4% - 466 empresas). As atividades económicas com menor representatividade no concelho são “Captação, tratamento e distribuição de água, saneamento, gestão de resíduos e despoluição” com apenas 5 empresas e “eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio” com 3 empresas.

Ao longo dos últimos 5 anos, o número de empresas no concelho tem vindo a aumentar, tendo entre 2015 e 2020 registado mais 279 empresas, ou seja, um acréscimo de 9,2%. De uma forma geral este crescimento no número de empresas demonstra que o concelho conseguiu atrair investimento e reunir melhores condições para a criação e estabelecimento efetivo das empresas na região.

**Gráfico 4: N.º de empresas por atividade económica (CAE Ver. 3), em 2020**



Fonte: INE

## 5 ENQUADRAMENTO NO PDM DE BENAVENTE

O Plano Diretor Municipal (PDM) de Benavente foi aprovado pelo Aviso n.º 222/2019, de 4 de janeiro, alterado e republicado pelo Aviso n.º 3610/2021, de 26 de fevereiro, para compatibilização com o Plano de Ordenamento da Reserva Natural do Estuário do Tejo (PORNET) e Programa Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo (PROFLVT), e alterado pelo Aviso n.º 1915/2023, de 27 de janeiro, para adequação ao RERAE (regime excecional de regularização de atividades económicas).

O PDM de Benavente é o instrumento que estabelece o regime de uso e ocupação do solo na área abrangida pela Unidade de Execução, bem como identifica as condicionantes legais em vigor.

Os elementos fundamentais do PDM de Benavente são constituídos pelo Regulamento e pelas seguintes plantas, cujos extratos, obtidos na plataforma *WebSig* da Câmara Municipal, acompanham os Termos de Referência.

- Planta de Ordenamento (PO), desagregada nas seguintes plantas:

- PO - Classificação e qualificação do Solo;
  - PO - Unidades Operativas de Planeamento e Gestão;
  - PO - Estrutura Ecológica Municipal;
  - PO - Carta de Riscos;
  - PO - Zonamento Acústico.
- Planta de Condicionantes (PC), desagregada nas seguintes plantas:
    - PC - RAN e AHVS;
    - PC - REN;
    - PC - Áreas Protegidas e Classificadas;
    - PC - Outras Condicionantes;
    - PC - Valores Patrimoniais;
    - PC - Perigosidade de Incêndio Florestal (PMDFCI);
    - PC - Faixas de Gestão de Combustível (PMDFCI).

De seguida, procede-se à análise de cada uma destas peças desenhadas e à identificação das orientações para a presente Unidade de Execução.

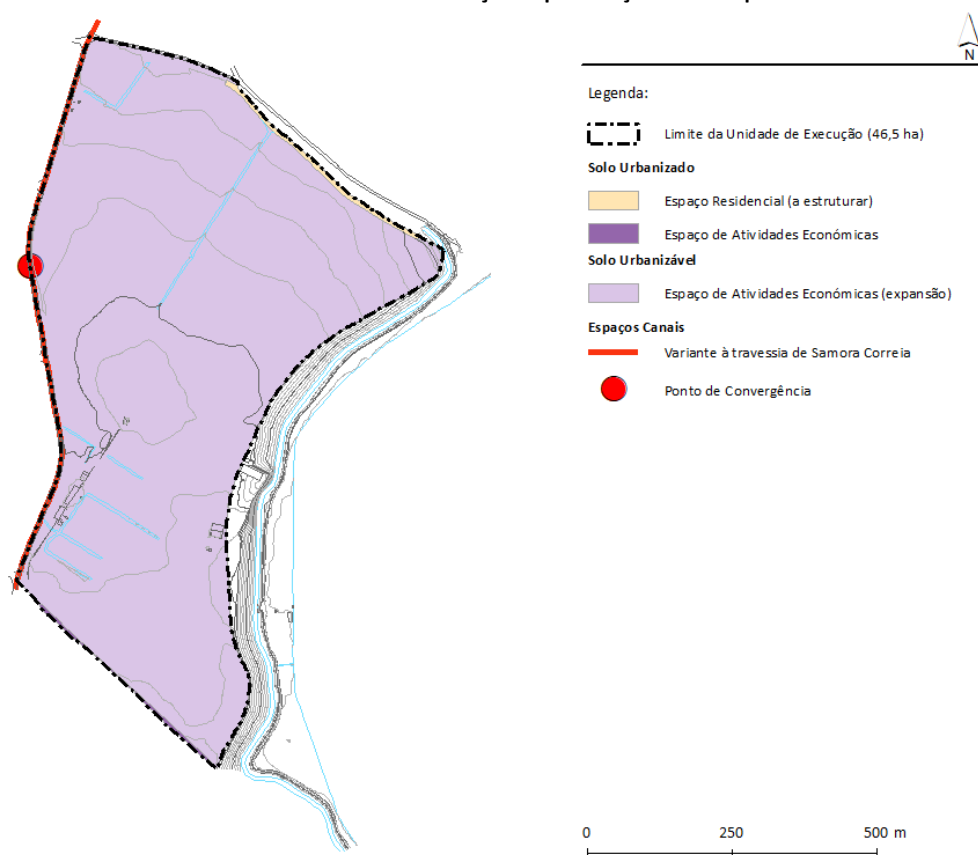
## **5.1 PLANTA DE ORDENAMENTO**

### **5.1.1 PO - Classificação e Qualificação do Solo**

De acordo com a PO - Classificação e Qualificação do Solo, a área da UE encontra-se classificada com as seguintes categorias de espaço, conforme é possível verificar na figura e quadro seguintes:

- Solo Urbanizado
  - Espaço Residencial (a estruturar)
  - Espaço de Atividades Económicas
- Solo Urbanizável
  - Espaço de Atividades Económicas (expansão)

Figura 2: PDM de Benavente - Extrato da PO classificação e qualificação do Solo | Limite da UE



Fonte: PDM de Benavente/ Terriord

Quadro 4: Área das subcategorias de Classificação do Solo da área de intervenção

Classes e subcategorias de espaço		m2	ha	%
Solo Urbanizado	Espaço Residencial (a estruturar)	3 305,1	0,3	0,7%
	Espaço de Atividades Económicas	1 907,4	0,2	0,4%
Solo Urbanizável	Espaço de Atividades Económicas (expansão)	460 142,3	46,0	98,9%
<b>Total</b>		<b>465 354,8</b>	<b>46,5</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: PDM Benavente / Terriord

Verifica-se que a UE abrange maioritariamente áreas de Solo Urbanizável - Espaço de atividades económicas (expansão) com 98,9%. A restantes categorias de Solo Urbanizado abrangidas são pouco expressivas e residuais, sem qualquer representatividade para o presente processo.

Neste sentido, de seguida apenas se evidencia a categoria de solo urbanizável - Espaço de atividades económicas (expansão).

De acordo com o PDM, o **solo urbanizável** (art.º 73.º), corresponde àquele que se destina à expansão urbana e no qual a urbanização é precedida de programação, destinada à criação de uma estrutura

urbana ordenada e devidamente infraestruturada. O art.º 74.º estabelece que o solo urbanizável pode ser objeto de transformação urbanística mediante prévia programação enquadrada em Planos de Urbanização, Planos de Pormenor e/ou Unidades de Execução, e de acordo com o art.º 76.º do PDM, constituem disposições comuns do solo urbanizável, as seguintes:

- *“o Solo Urbanizável pode ser objeto de transformação em Solo Urbanizado mediante a elaboração de planos e programas de planeamento territorial adequados, nomeadamente Planos de Urbanização, Planos de Pormenor, Unidades de Execução e Programas de Ação Territorial.*
- *todas as intervenções devem garantir e demonstrar compatibilidade e inserção na área urbana envolvente, designadamente, no que respeita a rede viária e infraestruturas, programação de equipamentos públicos, tipologias de edificação, estrutura e continuidade do espaço público. Devem ainda garantir a preservação e continuidade das características morfológicas existentes.*
- *Os parâmetros urbanísticos para cada categoria e subcategoria de espaço, definidos nos respetivos regimes de edificabilidade, aplicam -se como referência aos planos especificados no n.º 1 e, na ausência destes, a operações de loteamento e de destaque e, a obras de construção e de ampliação, devendo ser considerados como globais, com exceção do “número máximo de pisos” que deve ser aplicado ao lote ou parcela”.*

De acordo com os art.º 83.º a 85.º, os Espaços de Atividades Económicas em Solo Urbanizável (UzAE) - definidos na presente UE, correspondem à área do novo espaço programado para a instalação de atividades económicas no **Polo V - Murteira, Samora Correia - delimitada pela UOPG 6.**

Estes espaços destinam-se, preferencialmente, ao acolhimento e instalação de estruturas empresariais e revelam aptidão para a instalação de programas diversificados de âmbito empresarial, armazenagem, equipamentos, tecnológico, gestão de resíduos não perigosos e/ou não poluentes e outros domínios. Admitem as ocupações inerentes aos usos descritos, nomeadamente, atividades industriais, de armazenagem e serviços, e ainda, a instalação de programas de uso complementares e compatíveis, como, comércio, restauração e bebidas e empreendimentos turísticos.

A edificabilidade nestes espaços, conforme estabelecido no art.º 85.º, deve observar os seguintes parâmetros urbanísticos:

- Índice máximo de ocupação do solo de 0,70;
- Índice máximo de impermeabilização do solo de 0,80;
- Índice volumétrico máximo de 7 m<sup>3</sup>/m<sup>2</sup>, podendo ser excedido em situações devidamente justificadas por necessidade funcional indispensável à atividade a instalar;

- Recuo mínimo de 10 m, podendo essa distância ser reduzida em casos excepcionais a verificar pelos serviços técnicos;
- Afastamentos mínimos, laterais e tardoz, respetivamente, de 6 m e 10 m, podendo essa distância ser reduzida em casos excepcionais a verificar pelos serviços técnicos, devendo ser ambos de 15 m quando confinante com área residencial.

Considerando o âmbito da presente UE, devem observar-se os seguintes parâmetros urbanísticos para os espaços de atividades económicas - área de expansão, à área da parcela cadastral da Companhia das Lezírias, tal como aferidos no quadro seguinte:

**Quadro 5: Validação dos parâmetros Urbanísticos do PDM e admitidos na UE**

Indicadores PDM	PDM vigor
Índice máximo de ocupação do solo	0,7
Índice máximo de impermeabilização do solo	0,8
Índice volumétrico máximo (m <sup>3</sup> /m <sup>2</sup> )	7
Recuo mínimo (m)	10
Afastamentos mínimos laterais (m)	6
Afastamentos mínimo tardoz (m)	10
Afastamento quando confinante com área residencial (m)	15

Fonte: PDM Benavente / Terriord

Na Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo, identificam-se ainda os seguintes **espaços canais (rede viária)** na área da UE, conforme apresentados na Figura 2 e na peça desenhada n.º 2:

- Variante à travessia de Samora Correia (troço de ligação EN 10 - EN 118) / Estrada da Murteira, pertence à Rede Estruturante e de Distribuição Principal, pertencente ao segundo nível da hierarquia, que de acordo com o artigo 14.º, correspondem a troços pertencentes à Rede Rodoviária Municipal, ficando sujeitas à legislação específica em vigor (Lei n.º 34/2015, de 27 de abril).
- Ponto de convergência - interseção principal proposto ao longo da Variante.

### 5.1.2 PO - Unidades Operativas de Planeamento e Gestão

Da análise da PO - Unidades Operativas de Planeamento e Gestão, verifica-se que a presente UE corresponde à **UOPG 6 - Polo V - Murteira, Samora Correia** correspondente à área de expansão

marginal à variante à travessia de Samora Correia, contígua ao espaço industrial existente, onde já se encontram instaladas algumas unidades industriais.

De acordo com o anexo II do regulamento do PDM, a UOPG 6 deve enquadrar os seguintes objetivos e parâmetros de execução:

- **Objetivos:**
  - a) Assegurar a possibilidade de ampliação do polo de atividades económicas já existente;
  - b) Valorizar o património paisagístico;
  - c) Tratar os elementos naturais existentes no local, integrando-os no desenho urbano;
  - d) Promover a relação “urbano - rural”;
  - e) Estruturar o espaço industrial contribuindo para uma imagem de qualidade e modernidade;
  - f) Promover e articular esta área com o novo eixo viário, variante à travessia de Samora Correia.
- **Parâmetros e execução:**
  - a) A urbanização e edificação devem ser precedidas de Unidades de Execução para a totalidade da UOPG, sem que tal comprometa a solução de conjunto, exceto se enquadrada por Plano de Urbanização, Plano de Pormenor ou Operação de Loteamento;
  - b) Os parâmetros urbanísticos de referência são os estabelecidos para a respetiva classe e categoria de espaço ou os que vierem a ser definidos em Plano de Pormenor;
  - c) A intervenção pode ser faseada de modo a torná-la exequível.

A Unidade de Execução é desenvolvida no âmbito do previsto para a UOPG 6 e deve respeitar os parâmetros definidos no PDM para os espaços de atividades económicas, conforme identificados no Quadro 5.

### **5.1.3 PO - Estrutura Ecológica Municipal**

De acordo com a PO - Estrutura Ecológica Municipal verifica-se que a UE não é abrangida pela mesma.

### **5.1.4 PO - Carta de Riscos**

De acordo com a PO - Carta de Riscos, a UE encontra-se classificada como Área de Risco Sísmico, Intensidade Sísmica - Máxima 9, onde se aplica o respetivo regime legal em vigor, a aplicar aos projetos de obras de construção a desenvolver.

### **5.1.5 PO - Zonamento Acústico**

Da análise da PO - Zonamento Acústico, verifica-se que a UE não é abrangida por zonas de conflito acústico, considerando que os espaços de atividades económicas não constituem usos sensíveis.



## 5.2 PLANTA DE CONDICIONANTES

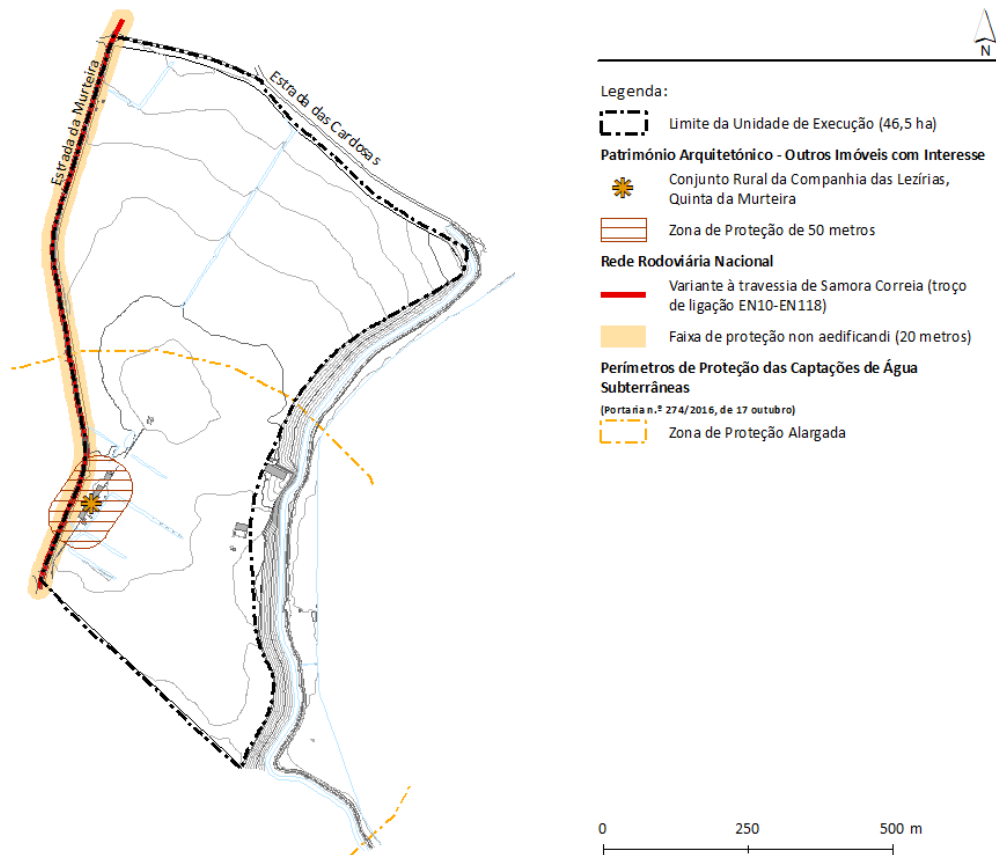
A Planta de Condicionantes do PDM de Benavente, encontra-se desdobrada nas seguintes peças desenhadas, conforme extratos apresentados nas peças desenhadas que acompanham a presente memória descritiva:

- PC - RAN e AHVS;
- PC - REN;
- PC - Áreas Protegidas e Classificadas;
- PC - Outras Condicionantes;
- PC - Perigosidade de Incêndio Florestal e Faixas de Gestão de Combustível (PMDFCI).

Da análise desta informação, no interior da UE identificam-se as seguintes condicionantes legais, conforme representadas na Figura 3 e na peça desenhada n.º 17, que acompanha os Termos de Referência, onde se aplicam os respetivos regimes legais em vigor:

- Perímetros de proteção das captações de água subterrâneas – Zona de proteção alargada ao Polo de captação de Samora Correia (FR2 e FR6) (Portaria n.º 274/2016, de 17 de outubro);
- Património Arquitetónico - Outros imóveis com interesse - Conjunto Rural da Companhia das Lezírias, Quinta da Murteira e respetiva zona de proteção de 50 metros (estabelecido pelo - PDM em vigor);
- Rede Viária Municipal - Estrada da Murteira/ Variante à travessia de Samora Correia (troço de ligação entre EN10 e EN118) e faixa de proteção *non aedificandi* de 20 metros, conforme estabelecido pelo Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril.

Figura 3: Planta de Condicionantes



Fonte: PDM de Benavente / Terriord

### 5.2.1 PC - RAN e AHVS

Da análise da PC - RAN e AHVS, verifica-se que a UE não é abrangida pela Reserva Agrícola Nacional nem pela área do Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Sorraia.

### 5.2.2 PC - REN

Da análise da PC - REN, verifica-se que a UE não é abrangida pela Reserva Ecológica Nacional.

### 5.2.3 PC - Áreas Protegidas e Classificadas

De acordo com a PC - Áreas Protegidas e Classificadas, não se identificam estas áreas na UE.

### 5.2.4 PC - Outras Condicionantes

De acordo com a PC - Outras Condicionantes, conforme extratos que acompanham os termos de referência, na área da UE identificam-se as seguintes condicionantes, que devem ser observadas na intervenção a desenvolver:

- Perímetros de proteção das captações de águas subterrâneas;
- Património Arquitetónico - Outros imóveis com interesse;
- Rede Nacional de Estradas - Variante à travessaia a Samora Correia.

#### **5.2.4.1 Perímetros de Proteção das Captações de Água Subterrâneas**

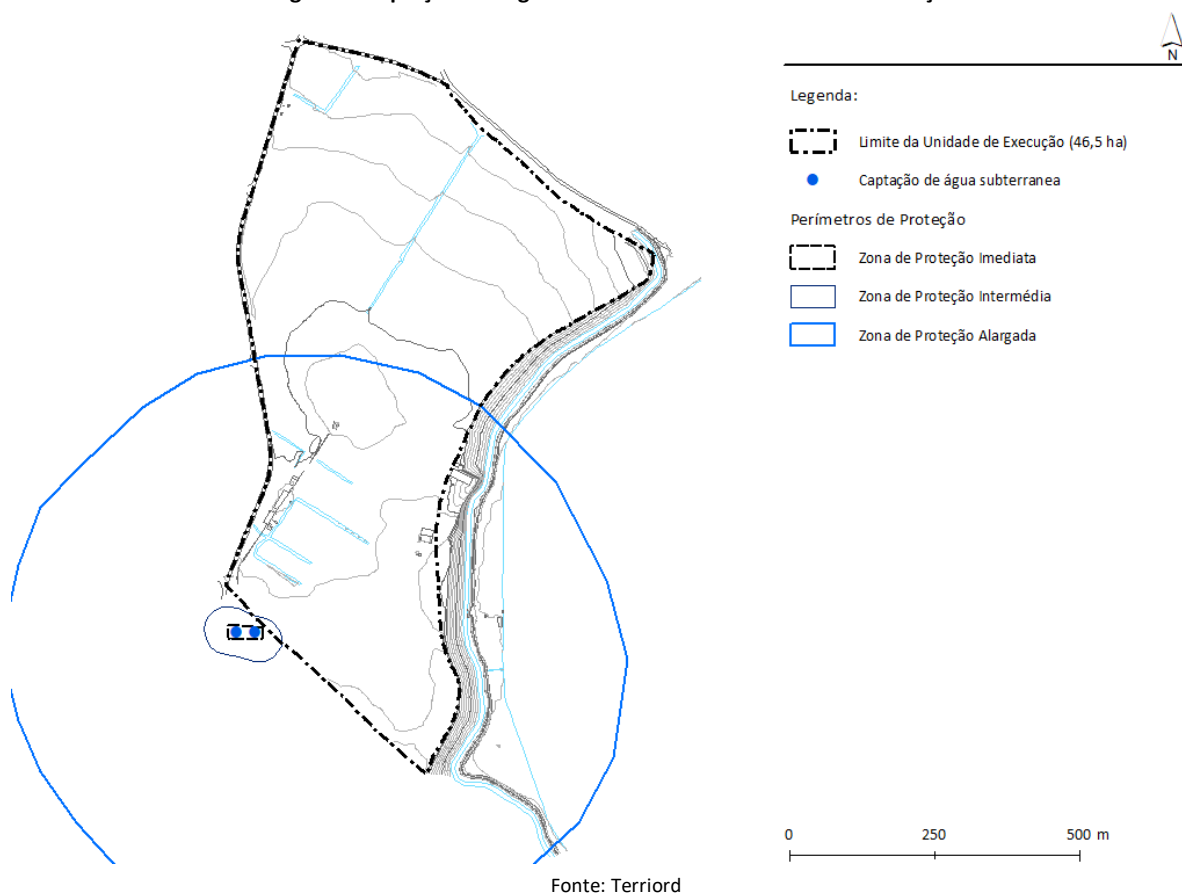
Junto ao limite sul da UE existem duas captações de água subterrâneas que, de acordo com a Portaria n.º 274/2016, de 17 de outubro, integram perímetros de proteção estabelecidos para o Polo de captação de Samora Correia (FR2 e FR6), encontrando-se a área da unidade de execução abrangida pela respetiva zona de proteção alargada.

Nos termos do diploma, na zona de proteção alargada são interditas, nos termos dos números 4 e 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de setembro, as seguintes atividades e instalações:

- a) Transporte de hidrocarbonetos, de materiais radioativos ou de outras substâncias perigosas;
- b) Depósitos de materiais radioativos, de hidrocarbonetos e de resíduos perigosos;
- c) Canalizações de produtos tóxicos;
- d) Refinarias e indústrias químicas;
- e) Lixeiras e aterros sanitários, incluindo quaisquer tipos de aterros para resíduos perigosos, não perigosos ou inertes;
- f) Instalação de fossas de esgoto em zonas onde estejam disponíveis sistemas públicos de saneamento de águas residuais;
- g) Rejeição e aplicação de efluentes pecuários e de lamas de depuração;
- h) Lagos e quaisquer obras ou escavações destinadas à recolha e armazenamento de água ou quaisquer substâncias suscetíveis de se infiltrarem, no caso de não serem impermeabilizadas.

Nos termos do número 3 do artigo 4.º da Portaria referida, as atividades referidas ficam sujeitas a parecer da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P..

**Figura 4: Captações de Águas Subterrâneas e Perímetros de Proteção**



#### 5.2.4.2 Património Arquitetónico

Na UE existe um edifício classificado na Planta de Outras Condicionantes como Património Arquitetónico - Outros imóveis com interesse: AR - Arquitetura Civil e Religiosa.

Segundo o anexo I do PDM de Benavente este imóvel encontra-se classificado como Conjunto Rural da Companhia das Lezírias, Quinta da Murteira, (AR24) Samora Correia. Apesar deste conjunto não se encontrar classificado, o PDM inventaria no artigo 96.º e estabelece o respetivo regime de proteção no artigo 98.º, onde define uma área de proteção de 50 m para além dos seus limites físicos, ficando as intervenções sujeitas a parecer do serviço municipal competente.

Fotografia 1: Conjunto Rural da Companhia das Lezírias, Quinta da Murteira



Figura 5: Património Arquitetónico



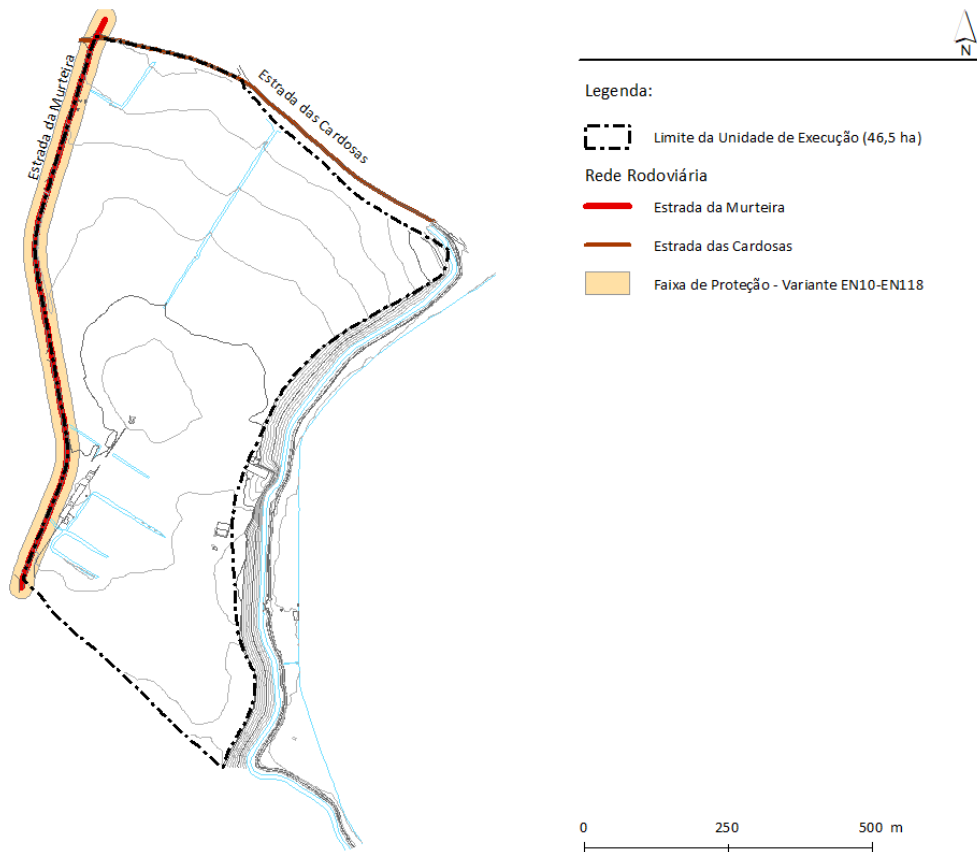
Fonte: Terriord

### 5.2.4.3 Rede Nacional de Estradas

A UE é limitada a poente pela Estrada da Murteira que constitui a variante à travessia de Samora Correia (troço de ligação EN10-EN118). De acordo com o PDM corresponde a uma via pertencente ao segundo nível, que integra a Rede Rodoviária Nacional.

A Rede Rodoviária Nacional está sujeita ao regime estabelecido no DL n.º 34/2015, de 27 de abril, que ao estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, que define uma zona de servidão *non aedificandi* e medidas a partir do eixo da estrada de 20 metros para as estradas nacionais.

Figura 6: Rede Viária



Fonte: Terriord

### 5.2.5 PC - Perigosidade de Incêndio Florestal e Faixas de Gestão de Combustível (PMDFCI).

A UE não está abrangida por nenhuma classe de Perigosidade de Incêndio Florestal.

Verifica-se que a UE é abrangida por faixas de gestão de combustível, definidas em torno da zona industrial existente a sul e sudoeste. É do entendimento da CM de Benavente, considerando que o terreno se encontra classificado como Solo Urbanizado - Espaços de Atividade Económica, que as Faixas de Gestão de Combustível definida em torno da zona industrial não devem ser consideradas.

## 6 CARATERIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

Neste capítulo apresenta-se uma análise genérica da área de intervenção em função de diversos setores, nomeadamente ao nível da vertente urbanística, biofísica e infraestruturas, para melhor compreensão da área, efetuada com base no levantamento topográfico e de campo realizado em janeiro de 2023.

## 6.1 ANÁLISE GENÉRICA

A UE abrange parte da Quinta da Murteira, numa área com 46,5 ha situada em Samora Correia, integrada na UOPG 6 - Polo V Murteira, Samora Correia, definida no PDM de Benavente.

A nível cadastral, integra parte do Artigo Matricial n.º 113 - Secção n.º N-N6 (Certidão n.º 6909), conforme documentos apresentados em anexo, extremas de parcelas privadas pertencentes à zona industrial da Murteira e do aglomerado de Figueira Milheira e arruamentos pertencentes ao domínio público (Estrada da Murteira e Estrada das Cardosas).

**Quadro 6: Identificação do cadastro**

Identificação	Área	
	m <sup>2</sup>	ha
Secção N-N6 - Certidão n.º 6909 inserida na UE	450 569,1	45,1
Zona Industrial da Murteira (Alvará n.º 74/91)	1 907,5	0,2
Parcelas privadas do aglomerado Figueira Milheira	3 305,4	0,3
Domínio Público (arruamentos e PT)	9 616,8	1,0
<b>LIMITE DA UNIDADE DE EXECUÇÃO</b>	<b>465 398,8</b>	<b>46,5</b>

Fonte: Terriord

No que se refere a confrontações, a UE apresenta as seguintes:

- Poente - Estrada da Murteira / Variante à travessia de Samora Correia;
- Norte - Caminho público (Estrada das Cardosas) e aglomerado de Figueira Milheira;
- Sudeste - Propriedade da Companhia das Lezírias E.P (vale atravessado pela “Vala Nova”);
- Sudoeste - Zona Industrial da Murteira (Alvará de Loteamento n.º 74/91).

A Poente a UE é atravessada pela **Estrada da Murteira** que corresponde à variante à travessia a Samora Correia, que permite estabelecer a ligação entre a EN10 e a EN118, que por sua vez permite o acesso à A10 e à sede de concelho de Benavente. A Estrada da Murteira permite também estabelecer ligações internas, nomeadamente ao centro Samora Correia, uma via que possui um perfil com duas faixas de tráfego, com bermas, não possuindo espaços destinados à circulação pedonal.

**Fotografia 2: Estrada da Murteira / variante à Travessia a Samora Correia**



A norte é limitada pela **Estrada das Cardosas** e pela pequena localidade de **Figueira Milheira** que para além de habitações comuns, integra algumas construções desqualificadas e precárias, degradadas ou mesmo em ruínas. A Estrada das Cardosas possui um perfil estreito, com berma, sem passeios destinados à circulação pedonal.

**Fotografia 3: Estrada das Cardosas**



**Fotografia 4: Figueira Milheira**



A sudeste da UE existe uma zona de vale de vocação agrícola, também propriedade da **Quinta da Murteira**, atravessada pela Vala Nova e por outras linhas de drenagem natural.

A Sudoeste, confina com a atual **zona industrial da Murteira**, resultante da implementação do Alvará de Loteamento n.º 74/91, que admitiu a fixação de diversas atividades económicas. Nesta área foi construído um conjunto de infraestruturas que segundo a Câmara Municipal de Benavente, possuem a capacidade para servir as necessidades das atividades a instalar na unidade de execução.



Fotografia 5: Zona Industrial da Murteira



Fotografia 6: Planta Síntese da Zona Industrial da Murteira (Alvará n.º 74/91)



Fonte: CMB

## 6.2 CARATERIZAÇÃO BIOFÍSICA

A caracterização biofísica visa a compilação de informação detalhada sobre os aspetos estruturantes e o funcionamento do território, no sentido de identificar e diagnosticar os valores presentes, as aptidões do território, enquanto suporte de atividades humanas e, também, os condicionalismos existentes sob o ponto de vista biofísico e paisagístico.

Pretende-se com esta análise, garantir a salvaguarda de áreas sensíveis do ponto de vista ecológico e a permanência dos valores que determinam a qualidade da paisagem e a sustentabilidade dos sistemas físico e ecológico, considerados essenciais para um modelo de ocupação de referência.

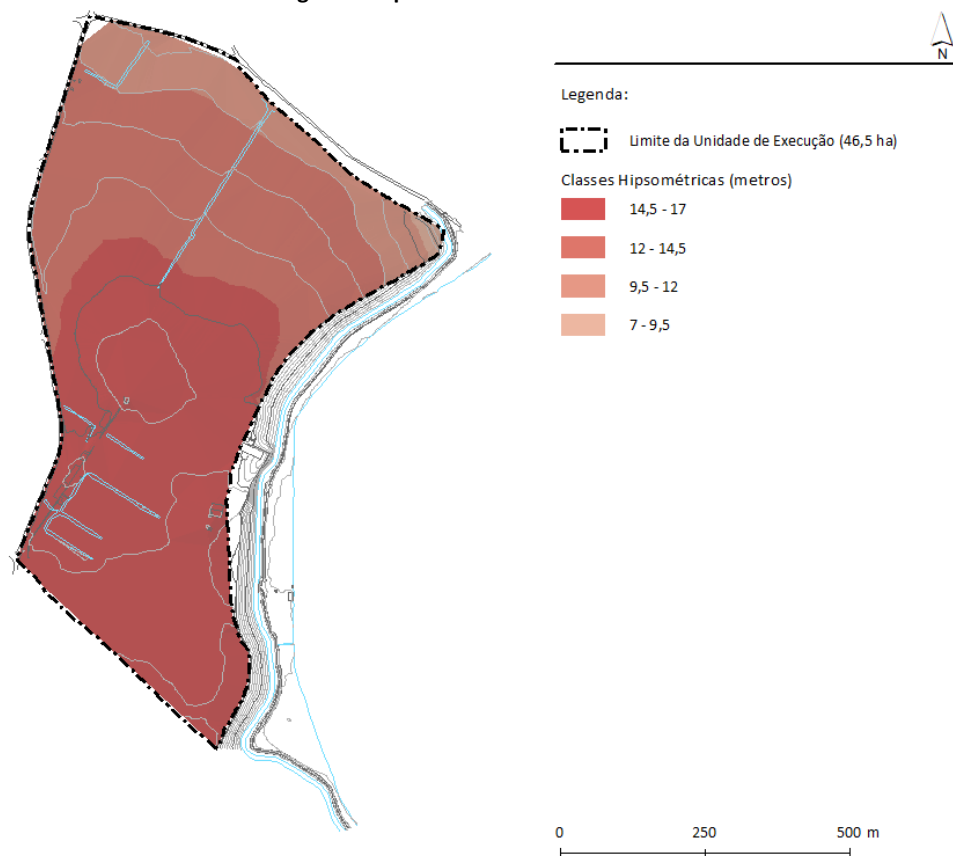
### 6.2.1 Hipsometria

A análise da hipsometria da área de intervenção da UE, conforme representada na Figura 7, visa compreender o desenvolvimento em termos de altitude do território e perceber a fisiografia do terreno.

Em termos altimétricos, a área de estudo desenvolve-se entre os 7 e os 16 metros, correspondendo a uma variação de 9 metros

O terreno da área de intervenção varia, aproximadamente, entre os 16 m, na vertente sul, os 11 m a noroeste e os 7 m no extremo a nordeste, evidenciando, genericamente, um aumento de cotas altimétricas de norte para sul, a maior parte do terreno está entre os 12 e os 16 m, apresentando um desnível de inclinação muito suave e zonas planas.

**Figura 7: Hipsometria**



Fonte: Terriord

## 6.2.2 Declives

O estudo dos declives permite uma leitura da topografia natural, fornecendo indicações quanto à aptidão do território para certas atividades humanas ou quanto à ocorrência de determinados processos naturais na paisagem.

**Quadro 7: Classificação geral das classes de declives**

Declive	Classificação Geral	Principais Características
0-5 %	ZONAS PLANAS	Sem restrições e com aptidão para diferentes usos intensivos (agrícola, recreativo, florestal), desde que não coincidam com linhas de escoamento superficial. Devem ser devidamente acutelados os problemas de drenagem.
5-15 %	DECLIVES SUAVES	Zonas sem restrições e com aptidão para diferentes usos intensivos (agrícola, recreativo, florestal), desde que sejam acutelados os problemas de drenagem. Os declives superiores a 5% apresentam algumas restrições à implantação de usos que impliquem alterações morfológicas significativas ou consideráveis movimentações de terra.

Sendo a UE na sua maioria de declives inferiores a 5% (plano ou quase plano), não existe assim nenhuma condicionante para as atividades que se possam querer fixar nesta área.

**Figura 8: Declives**



Fonte: Terriord

### 6.2.3 Orientação das Encostas

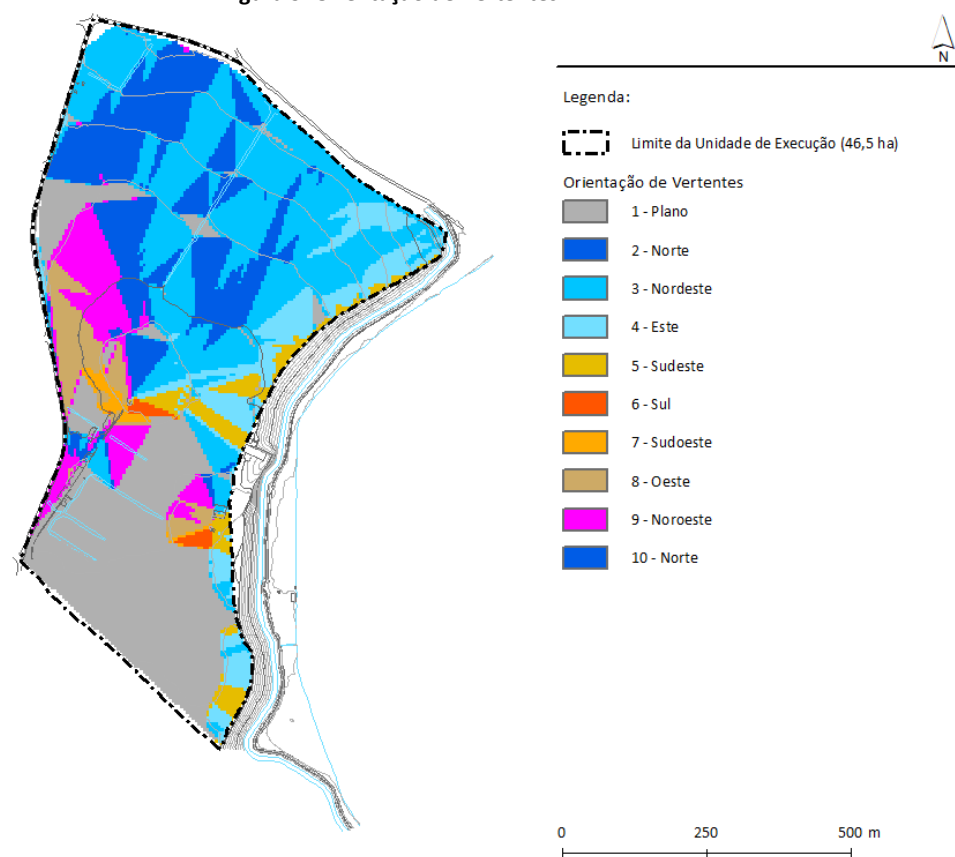
No que diz respeito à orientação das encostas, relativamente aos pontos cardeais, constitui um dado fisiográfico relevante, uma vez que permite definir zonas de maior ou menor conforto bioclimático e assim estabelecer zonas de maior ou menor aptidão para diferentes tipos de uso.

No hemisfério norte, as encostas com exposição sul possuem um maior nível do conforto humano, nomeadamente para a edificação e recreio passivo, uma vez que recebem uma maior quantidade de radiação solar ao longo do ano, a qual aumenta com o declive da encosta. As vertentes expostas a norte recebem valores muito baixos de radiação, entre o Solstício de Inverno e os Equinócios, tornando-as desconfortáveis, para além de que estão normalmente sujeitas à ação de ventos dominantes indesejáveis durante grande parte do ano.

Entre os quadrantes anteriores, encontram-se valores de radiação intermédios, que correspondem às exposições a este e oeste. Nas segundas, os valores de temperatura do ar são superiores aos das encostas expostas a este, devido ao aquecimento das massas de ar acumulado ao longo do dia. No entanto, as encostas expostas a este têm a vantagem de aquecerem logo de manhã, melhorando as condições de humidade matinais, para além de não aquecerem excessivamente no Verão.

Pode observar-se na peça desenhada n.º 14 e na Figura 9, que na zona norte do terreno as encostas estão mais orientadas para norte e nordeste, a sul a maioria das encostas são planas, a este estão mais orientadas para sudeste, este e nordeste e a oeste do terreno as vertentes estão mais orientadas para oeste, noroeste e zonas planas.

**Figura 9: Orientação de Vertentes**



Fonte: Terriord

### 6.3 OCUPAÇÃO DO SOLO

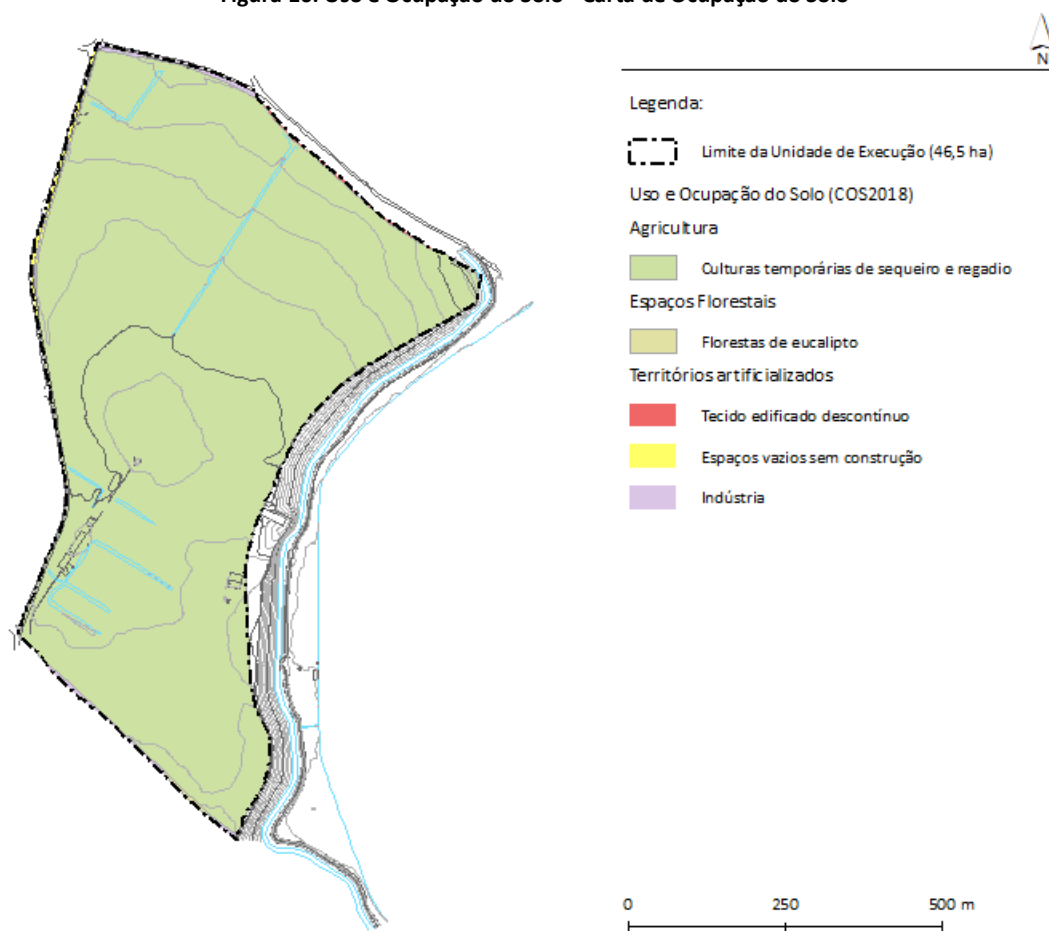
De acordo com a carta de ocupação do solo, elaborada em 2018 pela Direção Geral do Território (DGT), a área da UE tem uma ocupação predominante de “culturas temporárias de sequeiro e regadio” e também se podem observar pequenas faixas que correspondem a territórios artificializados, e outros usos, junto aos limites da área da Unidade de Execução, mas sem relevância devido à sua dimensão.

**Quadro 8: Uso e Ocupação do Solo - Carta de Ocupação do Solo / Unidade de Execução**

COS 2018 n1	COS2018 n4	Área (ha)
Agricultura	2.1.1.1 Culturas temporárias de sequeiro e regadio	45,76
florestas	5.1.1.5 Florestas de eucalipto	0,050
Territórios artificializados	1.1.2.1 Tecido edificado descontínuo	0,098
	1.1.3.2 Espaços vazios sem construção	0,287
	1.2.1.1 Indústria	0,342
<b>Total</b>		<b>46,5</b>

Fonte: COS 2018, DGT / Terriord

Figura 10: Uso e Ocupação do Solo - Carta de Ocupação do Solo



Fonte: COS 2018, DGT / Terriord

#### 6.4 ANÁLISE URBANA

No que diz respeito à **Quinta da Murteira**, corresponde a uma propriedade de cariz agrícola, que se encontra atualmente em exploração e que integra um conjunto de edifícios de apoio, maioritariamente concentrados junto à Estrada da Murteira.

Da análise da área da Quinta, que se identifica como “Área Parcelada” existente, e que assume uma ocupação essencialmente relacionada com a exploração agrícola, enumeram-se diferentes zonas, conforme identificadas na peça desenhada n.º 16 e na Figura 11:

No interior da Quinta existem **edifícios** com os seguintes usos: armazéns/apoio agrícola, telheiros, habitação, áreas técnicas de apoio, a adega velha e ruínas.

Quanto ao **espaço público**, na área da UE são compostos pelas vias de circulação rodoviária, bermas/circulação pedonal e posto de transformação, que no total ocupam 0,96 hectares da UE, que correspondem a apenas 2,1%.

**Quadro 9: Quantificação / situação existente**

	Área (m <sup>2</sup> )	Área (ha)	Área (%)
Área Parcelada (Quinta da Murteira)	450 514,1	45,1	96,8%
Espaços Públicos (arruamentos / PT)	9 627,7	1,0	2,1%
Outras categorias de Solo Urbano (sem expressão)	5 212,5	0,5	1,1%
<b>Total</b>	<b>465 354,2</b>	<b>46,5</b>	<b>100%</b>

Fonte: Terriord

**Fotografia 7: Quinta da Murteira**



**Fotografia 8: Entrada da Quinta**



**Fotografia 9: Área de exploração agrícola**



**Fotografia 10: Área de pastoreio de animais**



**Fotografia 11: Habitação**

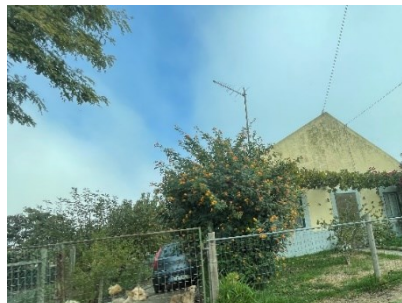
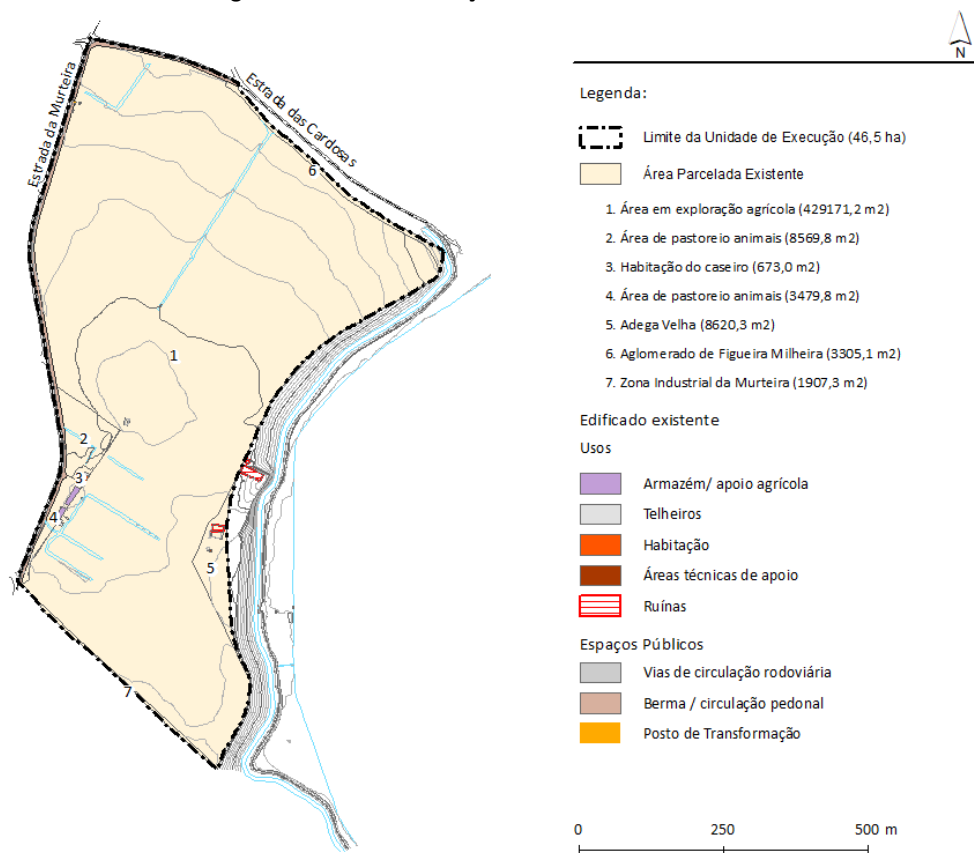


Figura 11: Planta da Situação Existente

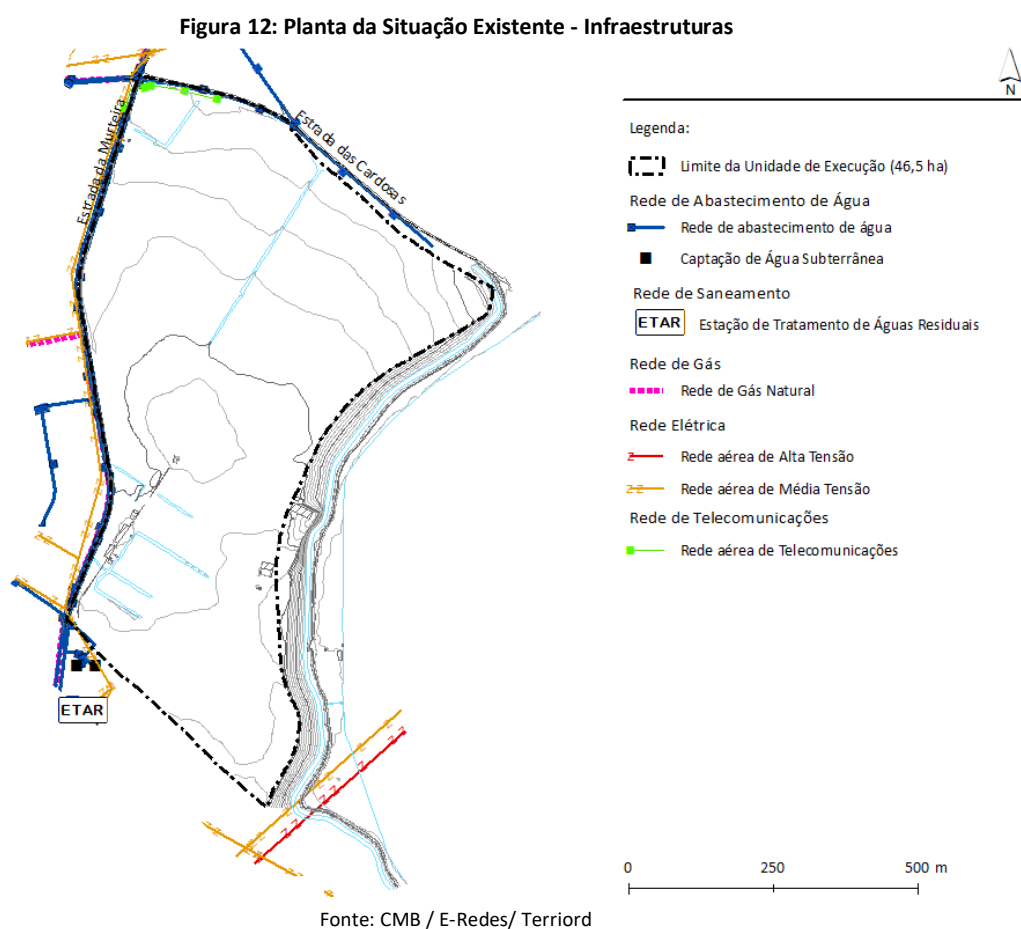


Fonte: Terriord



## 6.5 INFRAESTRUTURAS URBANAS - SITUAÇÃO EXISTENTE

Para a caracterização da situação existente das diversas infraestruturas urbanas, no que diz respeito a abastecimento, saneamento, rede elétrica, telecomunicações e gás, foram efetuados pedidos de elementos às diferentes entidades. De acordo com a informação disponibilizada, apresenta-se no presente capítulo a situação atual.



### 6.5.1 Abastecimento de água

A área de intervenção encontra-se servida de abastecimento de água, nos termos ditados pelo art.º 59.º do Decreto-Lei 194/2009 de 20 de agosto, ou seja, no seu limite existe rede de abastecimento de água a menos de 20 metros:

- Na estrada da Murteira (limite oeste) existe uma conduta de fibrocimento de 160 mm de diâmetro;

- Na estrada das Cardosas (limite norte) e na Estrada da Figueira Milheira a rede é em PVC de DN63.

A pressão de serviço expectável na rede pública em condições normais de funcionamento é de 20 metros de coluna de água. O reservatório que serve a UE é um reservatório elevado que se situa junto ao limite sudoeste.

**Figura 13: Rede de abastecimento de água**



Fonte: CMB/Terrjord

### 6.5.2 Saneamento de águas residuais

A rede pública de abastecimento de águas residuais não está disponível na área de intervenção da UE, nos termos ditados pelo art.º 59.º do Decreto-Lei 194/2009, de 20 de agosto, ou seja, não existe rede de saneamento de águas residuais a menos de 20 metros do limite da unidade de execução. Nos locais assinalados na Figura 14 existe rede de saneamento de águas residuais.

No ponto amarelo da mesma figura, junto ao limite sudoeste da unidade de execução, situa-se a ETAR que serve a zona de espaço industrial existente, resultante da implementação do alvará de loteamento industrial n.º 74/1991 e da qual esta unidade de execução constituirá zona de expansão.

**Figura 14: Rede de saneamento de águas residuais**



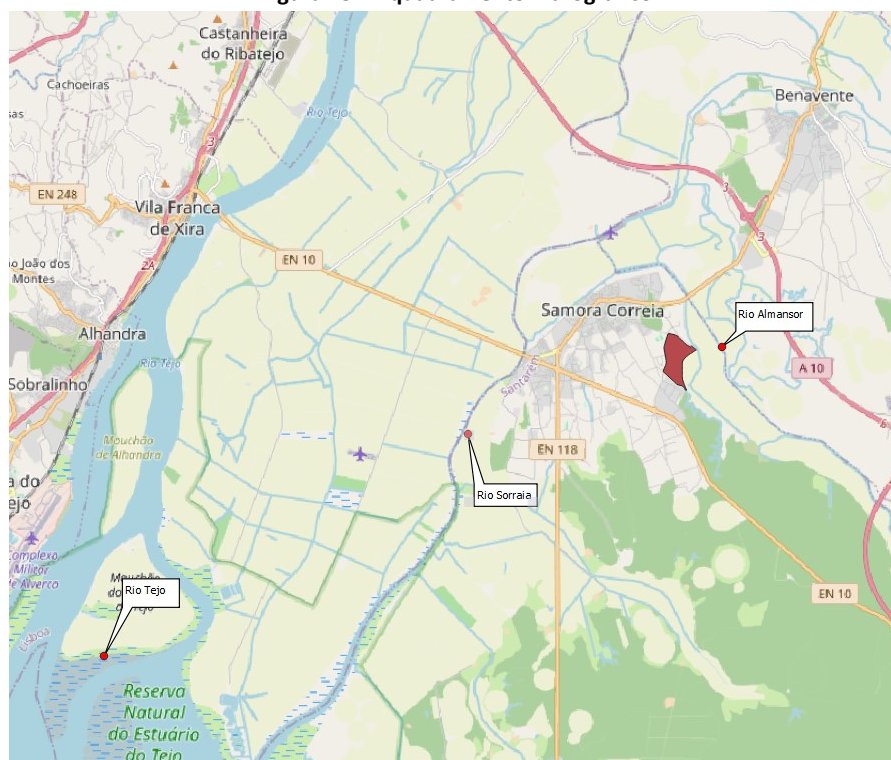
Fonte: Águas do Ribatejo

### 6.5.3 Saneamento de águas pluviais

Não existe rede de saneamento de águas pluviais na área de intervenção da UE. A área de intervenção enquadra-se na bacia hidrográfica do Tejo e dos seus afluentes Rio Sorraia e mais concretamente Rio Almonsor.

O terreno é bastante plano, desenvolvendo-se entre as cotas 12 e 16 metros na maior parte do terreno.

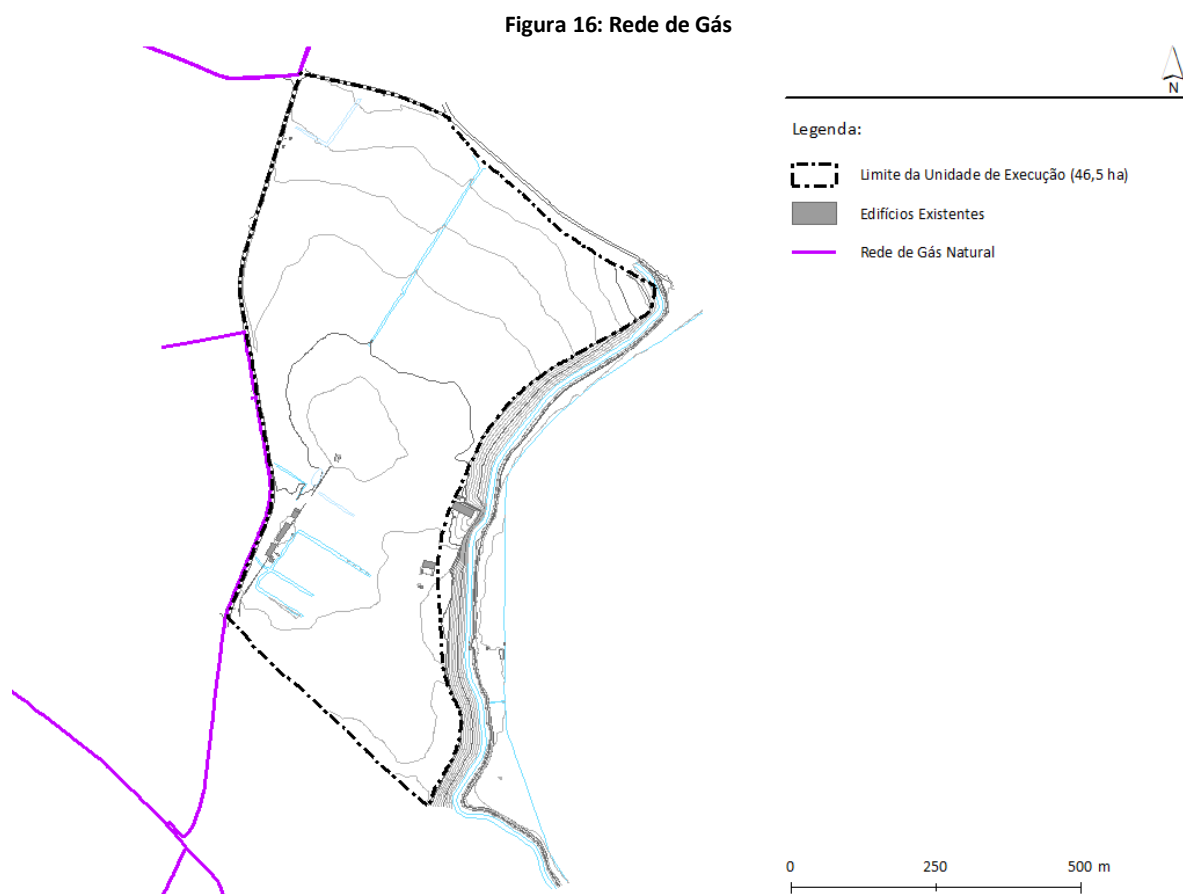
**Figura 15: Enquadramento hidrográfico**



Fonte: Open Street Maps/Terrird

#### 6.5.4 Rede de gás

Na área da UE, existe rede de gás natural apenas em dois pontos, a noroeste, ao longo da Estrada das Cardosas, no desenvolvimento para poente, e da Estrada da Murteira, no desenvolvimento para norte, e no troço sul da Estrada da Murteira, que serve as unidades instaladas a poente da via.



Fonte: CMB/ Terriord

#### 6.5.5 Rede elétrica e de iluminação Pública

A organização do Sistema Elétrico Nacional assenta na coexistência de um Sistema Elétrico de Serviço Público (SEP) e de um sistema Elétrico Independente (SEI). Compete ao SEP assegurar em todo o território nacional a satisfação das necessidades dos consumidores de energia elétrica, em regime de serviço público e compreende: a Rede Nacional de Transporte de Energia Elétrica (concessionada pela Rede Elétrica Nacional, S.A.); o conjunto de instalações de produção (produtores vinculados) e de redes de distribuição (distribuição vinculada).

Acresce ainda referir que se entende por:

- Muito Alta Tensão (MAT) a tensão superior a 110kV;
- Alta Tensão (AT) a tensão superior a 45kV e igual ou inferior a 110kV;
- Média Tensão (MT) a tensão superior a 1kV e igual ou inferior a 45kV;
- Baixa Tensão (BT) a tensão até 1kV.

A entidade responsável pela rede elétrica é a E-REDES.

De acordo com o cadastro disponibilizado e pelo levantamento de campo efetuado, verifica-se que na área de intervenção não existem linhas elétricas.

No entanto, na planta da situação existente, estão representados 2 traçados:

- Na periferia exterior a sul da área da UE existem redes de média tensão, compostas por apoios e linha aéreas de média tensão, que alimentam os Postos de Transformação, na sua maioria aéreos e estes por sua vez alimentam a rede de baixa tensão e iluminação pública;
- Na periferia exterior a oeste da zona de intervenção também existem redes de média tensão, compostas por apoios e linha aéreas de média tensão.

Não existem redes de baixa tensão na área da UE, nem iluminação pública.

#### **6.5.6 Infraestruturas de Telecomunicações do Tipo ITUR Pública**

A entidade responsável pela rede de Telecomunicações é a Altice/MEO. De acordo com a informação disponível e o levantamento de campo realizado, verifica-se que não existem infraestruturas de telecomunicações na área da UE.

As infraestruturas de telecomunicações existentes mais próximas, são compostas por linhas aéreas em apoios de madeira e localizam-se na Estrada da Murteira e Estrada das Cardosas, ambas fazem parte da periferia à Unidade de Execução.

## 7 PROPOSTA DA UNIDADE DE EXECUÇÃO

### 7.1 OBJETIVOS

A elaboração da UE tem como principal objetivo criar uma parcela edificável destinada à fixação de atividades económicas. Para além disso, pretende-se promover a requalificação do património arquitetónico e cultural em presença (Quinta da Murteira) e o aproveitamento da antiga adega, enquanto espaço destinado à fruição da população.

No âmbito do PDM, esta área encontra-se maioritariamente classificada como solo urbanizável - espaço de atividades económicas, é abrangida pela UOPG 6 - Polo V - Murteira, Samora Correia e destina-se à expansão da zona de espaço industrial existente, resultante da implementação do alvará de loteamento industrial n.º 74/1991, onde se encontram instaladas diversas unidades industriais e armazéns. Nos termos do anexo II do regulamento do PDM, são definidos os seguintes objetivos específicos para esta área:

- a) “Assegurar a possibilidade de ampliação do polo de atividades económicas já existente;
- b) Valorizar o património paisagístico;
- c) Tratar os elementos naturais existentes no local, integrando-os no desenho urbano;
- d) Promover a relação “urbano-rural”;
- e) Estruturar o espaço industrial contribuindo para uma imagem de qualidade e modernidade;
- f) Promover e articular esta área com o novo eixo viário, variante à travessia de Samora Correia”.

### 7.2 PROPOSTA DE OCUPAÇÃO

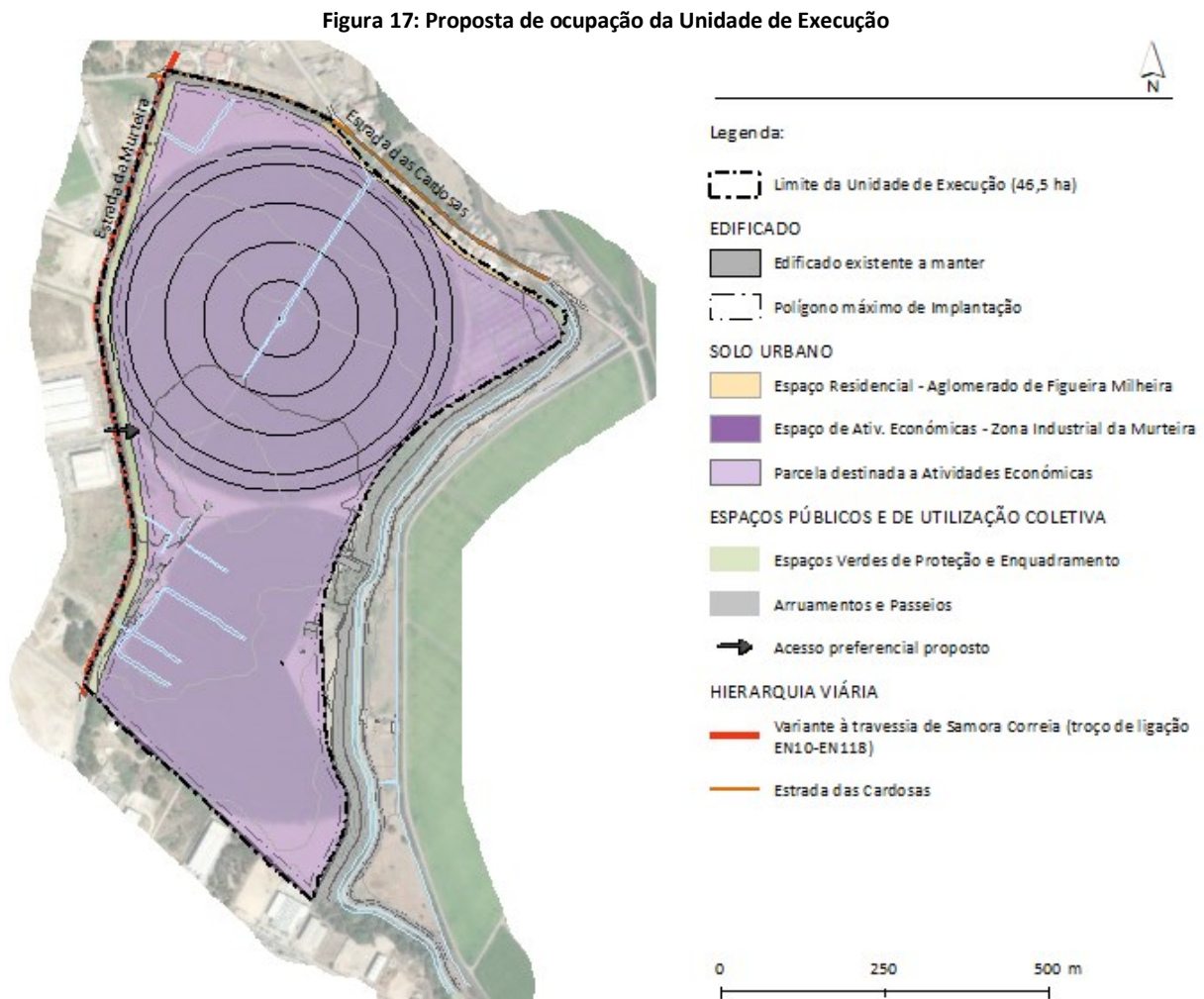
A proposta desenvolvida para a UE vai ao encontro das premissas e objetivos definidos no PDM de Benavente, tendo em consideração que a proposta definida visa a criação de um novo espaço de atividades económicas, a salvaguarda das condicionantes legais em presença, conforme identificadas e descritas no capítulo 5.2, a requalificação dos valores naturais e culturais existentes e o enquadramento e a beneficiação do atravessamento da Variante à Travessia de Samora Correia (Estrada da Murteira).

Neste sentido, a UE da UOPG 6 - Polo V - Murteira, Samora Correia visa a prossecução das seguintes propostas:

- **Criação de 1 Parcela destinada à instalação de atividades económicas**, onde deverá ser promovida uma operação urbanística que permita a constituição de lotes. O regime de edificabilidade da “Área Parcelada” encontra-se definido no Quadro 10.

- **Espaços públicos:** são definidos os seguintes espaços, com objetivos e funções distintas:
  - Espaços verdes de proteção e enquadramento, desenvolvem-se ao longo Estrada da Murteira, entre o traçado da via e a Área Parcelada que corresponde à zona *non aedificandi* da estrada, e na área situada junto à zona do vale atravessada pela “Vala Nova”.
  - Arruamentos e passeios, correspondem à faixa de rodagem existente da Estrada da Murteira e da Estrada das Cardosas e as áreas destinadas à criação de espaços qualificados destinados à circulação pedonal.

No quadro e figura seguintes apresenta-se a quantificação bem como a ocupação prevista pela unidade de execução, conforme representada na Planta de Síntese, que acompanha os Termos de Referência.



Fonte: Terriord



**Quadro 10: Quantificação geral**

SOLO URBANO		ÁREA		Índice de Ocupação	Índice de Impermeabilização	Índice Volumétrico	Área de implantação máx. (m <sup>2</sup> )	Área impermeabilizada máx. (m <sup>2</sup> )	Volume construção máx. (m <sup>3</sup> )	
		m <sup>2</sup>	%							
Área Parcelada	Espaço de Atividades Económicas - Zona Industrial da Murteira	1 907,4	0,4%	94,9%	-	-	-	-	-	
	Espaço Residencial - Aglomerado de Figueira Milheira	3 305,1	0,7%		-	-	-	-	-	
	Parcela destinada a Atividades Económicas	436 515,4	93,8%		0,70	0,80	7,00	305 560,8	349 212,3	3 055 607,8
Espaços públicos e de utilização coletiva	Arruamentos e passeios	11 387,1	2,4%	5,1%	-	-	-	11 387,1	-	
	Espaços verdes de proteção e enquadramento	12 283,4	2,6%		-	-	-	-	-	
<b>TOTAL</b>		<b>465 398,4</b>	<b>100%</b>		<b>0,66</b>	<b>0,77</b>	<b>6,57</b>	<b>305 560,8</b>	<b>360 599,5</b>	<b>3 055 607,8</b>

Fonte: Terriord

**Quadro 11: Quadro síntese do Prédio**

Identificação do prédio	Área do Prédio (certidão predial)	Área do Prédio inserido na UE		Área parcelada "Parcela destinada a Atividades Económicas"		Área destinada a domínio público			
		ha	%	ha	%	Arruamentos	Espaços verdes	TOTAL	
	ha	ha	%	ha	%	ha	ha	ha	%
Parcela cadastral "Companhia das Lezírias" (Certidão n.º 6909)	107,30	45,06	42,0%	43,65	40,7%	0,18	1,23	1,41	0,4%

Fonte: Terriord

### 7.3 ÁREA DE COMPENSAÇÃO PARA O MUNICÍPIO

De acordo com o art.º 109.º do PDM de Benavente, as áreas de compensação são as definidas na legislação aplicável em vigor.

A Unidade de Execução prevê uma **área de compensação ao domínio municipal de 1,41 ha** destinada arruamentos, para o alargamento do perfil da Estrada das Cardosas de acesso a Figueira Milheira, e a espaços verdes de enquadramento ao atravessamento da Estrada da Murteira e de proteção à zona de vale atravessada pela “Vala Nova”.

Para aferir a quantificação das necessidades de **espaços verdes e de utilização coletiva e de equipamentos de utilização coletiva** resultantes da operação urbanística a desenvolver em resultado da Unidade de Execução, apresenta-se no Quadro 12 o respetivo dimensionamento, de acordo com os parâmetros definidos na legislação em vigor, conforme estabelecido no PDM de Benavente.<sup>1</sup>

Conclui-se que no âmbito da UE encontra-se desde já prevista uma área de compensação destinada a espaços verdes de 12.283 m<sup>2</sup> (1,23 ha), existindo ainda necessidade da operação urbanística subsequente prever a definição de 88.552 m<sup>2</sup> (8,86 ha) destinados a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva.

**Quadro 12: Dimensionamento das áreas destinadas a Espaços verdes e de utilização coletiva e de Equipamentos de utilização coletiva**

**indústria e armazéns** AC (m2)\* 305 561

Cedências	Parâmetros de dimensionamento de cedências (PDM)	Áreas mínimas (PDM)	Área de compensação proposta pela UE	Diferencial
		m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>
Espaços verdes e de utilização colectiva	23 m <sup>2</sup> / 100 m <sup>2</sup> ac indústria/ armazéns	70279	12283	-57996
Equipamentos de Utilização Coletiva	10 m <sup>2</sup> / 100 m <sup>2</sup> ac indústria/ armazéns	30556	0	-30556
<b>TOTAL</b>	-	<b>100835</b>	<b>12283</b>	<b>-88 552</b>

\*para o cálculo da área de construção destinada a indústria e armazéns, considerou-se a área de implantação máxima

Fonte: PDM de Benavente / Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março / Terriord

Relativamente às necessidades de **estacionamento**, de acordo com o PDMB, são as estabelecidas pela Portaria n.º 216B/2008, de 3 de março, conforme apresentadas no Quadro 13, devendo estas ser aferidas no âmbito das operações urbanísticas subsequentes.

<sup>1</sup> Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março

**Quadro 13: Quantificação do número de lugares de estacionamento**  
**Indústria e Armazéns \*** ac (m<sup>2</sup>) 305 561

	Parâmetros de dimensionamento	N.º lugares estacionamento
Estacionamento privado	ligeiros 1 lugar/75 m <sup>2</sup> ac indústria/armazéns	4 074
	pesados pesados: 1 lugar/500 m <sup>2</sup> ac ind/arm com um mínimo de 1 lugar/lot (a localizar no interior do lote)	611
Estacionamento público	ligeiros O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20% para estacionamento público	815
	pesados	122
<b>TOTAL</b>		<b>5 622</b>

\* para o cálculo da área de construção destinada a indústria e armazéns, considerou-se a área de implantação máxima

Fonte: PDM de Benavente / Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março / Terriord

#### 7.4 PARÂMETROS URBANÍSTICOS DO PDM EM VIGOR

Conclui-se que os parâmetros e usos definidos no PDM em vigor são compatíveis com a proposta que se pretende desenvolver com a Unidade de Execução, considerando que a **intervenção prevê os seguintes parâmetros urbanísticos, comparativamente com os admitidos pelo PDM:**

**Quadro 14: Compatibilização dos parâmetros urbanísticos da UE com o PDM**

Área total da Unidade de Execução (m<sup>2</sup>)

465 398,9

Indicadores PDM	PDM vigor	Proposta UE "Parcela destinada a Atividades Económicas"	Diferença
Espaço de Atividades Económicas (expansão)	460 142,3	436 515,4	-23 626,9
Índice máximo de ocupação do solo	0,70	0,70	0,0
área de implantação máxima (m <sup>2</sup> )	322 099,6	305 560,8	-16 538,8
Índice máximo de impermeabilização do solo	0,80	0,80	0,0
área impermeável máxima (m <sup>2</sup> )	368 113,8	349 212,3	-18 901,5
Índice volumétrico máximo (m <sup>3</sup> /m <sup>2</sup> )	7,00	7,00	0,0
volume da área de construção máxima (m <sup>3</sup> )	3 220 995,8	3 055 607,8	-165 388,0
Recuo mínimo (m)	10	10	0
Afastamentos mínimos laterais (m)	6	10	+4
Afastamentos mínimo tardoz (m)	10	10	0
Afastamento quando confinante com área residencial (m)	15	15	0

Fonte: PDM de Benavente / Terriord

Relativamente à necessidade de estacionamento, de acordo com o PDM, são as estabelecidas pela Portaria n.º 216B/2008, de 3 de março, devendo ser aferidas no seguimento das operações urbanísticas a desenvolver subsequentemente à unidade de execução, considerando a tipologia das atividades económicas a instalar.

## **7.5 INFRAESTRUTURAS URBANAS**

Considerando a caracterização das infraestruturas existentes e a proposta desenvolvida para a UE, apresentam-se de seguida a proposta a desenvolver para as diferentes infraestruturas urbanas, no sentido de servir a unidade de execução das infraestruturas necessárias às atividades industriais e de armazenagem a sediar.

### **7.5.1 Arruamentos**

Ao nível dos arruamentos, a proposta da UE prevê a beneficiação da rede viária existente, nomeadamente:

- Manutenção do traçado da Variante à travessia de Samora Correia (Estrada da Murteira), prevendo a sua requalificação;
- Requalificação da estrada das Cardosas, no sentido de criar espaços destinados à circulação pedonal.

O perfil previsto para a Estrada da Murteira, que segundo o PDM integra a Rede Rodoviária Nacional, deve respeitar a legislação específica em vigor.

Na elaboração do projeto das obras de urbanização subsequentes, devem ser considerados, para além da Portaria n.º 216-B/2008 de 3 março, do Decreto Regulamentar n.º 22-A/98 de 01 de outubro (RST) e do Código da Estrada, os critérios referidos nos seguintes documentos:

- Norma de Marcas Rodoviárias (NMR) - Junta Autónoma de Estradas, 1995;
- Norma de Sinalização Vertical de Orientação (NSVO) - Ex. Junta Autónoma de Estradas, 1992;
- Marcadores - Disposições Normativas de Aplicação - Ex. Junta Autónoma de Estradas, 1983;
- Caderno de Encargos Tipo Obra, Critérios de Medição e medições - Ex. Junta Autónoma de Estradas, fevereiro 2009.

Devem também ser consideradas no projeto dos arruamentos as recomendações da documentação publicada pelo Instituto de Infraestruturas Rodoviárias (INIR), nomeadamente as disposições normativas aplicáveis à sinalização horizontal e vertical e guardas de segurança.

Em termos de alinhamento horizontal os raios mínimos normais (RN) devem assegurar uma circulação segura e cómoda.

### **7.5.2 Abastecimento de Água**

Considerando a proposta de ocupação prevista para a UE, será necessário munir os espaços a criar de infraestruturas de abastecimento de água que permitam a prossecução dos objetivos identificados.

Assim, serão a dotar de infraestruturas de abastecimento de água a “Área parcelada destinada a atividades económicas”.

Considerando que, nesta fase, não é possível prever que atividades económicas se irão instalar nos espaços, e que a área não se encontra loteada nem com infraestruturas criadas, prevê-se apenas a necessidade de abastecimento de água como um todo, utilizando uma capitação genérica de:

- Caudal médio diário anual de 0,3 l/m<sup>2</sup>/dia;
- Caudal médio do dia de maior consumo de 0,5 l/m<sup>2</sup>/dia;
- Estima-se um fator de ponta de 3.

Assim, sendo, e considerando as áreas em questão, de 436.515,4 m<sup>2</sup> para a parcela destinada a atividades económicas, prevê-se:

- Um caudal médio diário anual de 111 m<sup>3</sup>/dia;
- Um caudal médio de dia de maior consumo de 185 m<sup>3</sup>/dia;
- Um caudal de ponta máximo de 6,4 l/s.

Quando forem realizadas as operações urbanísticas subsequentes, será necessário garantir os caudais de incêndio e os diâmetros mínimos de rede de acordo com a zona de risco que venha a ser definida, e a verificação da reserva de água disponível para incêndio, para dar cumprimento ao Decreto Regulamentar 23/95, de 23 de agosto.

A pressão deverá ser a regulamentar, superior a 15 metros de coluna de água, tendo sido informado pela Águas do Ribatejo que será de cerca de 20 metros de coluna de água.

A ligação à rede existente poderá ser feita na estrada da Murteira, em DN160.

### **7.5.3 Saneamento de Águas Residuais**

Considerando as necessidades de água, as necessidades de recolha e tratamento de águas residuais serão as correspondentes. A Águas do Ribatejo informou que a ETAR que dá serviço a esta área apenas recolhe e trata águas residuais de cariz doméstico, pelo que os eventuais efluentes das atividades

económicas terão de ser compatíveis com essas características. Em caso de efluentes industriais, a descarga nos coletores públicos será sempre condicionada quantitativamente e qualitativamente ao cumprimento das condições particulares de descarga e à autorização de descarga de águas residuais industriais após análise caso a caso pela Águas do Ribatejo. Poderá ser requerido um pré-tratamento das águas residuais.

Considerando que, nesta fase, não é possível prever que atividades económicas se irão instalar nos espaços, e que a área não se encontra loteada nem com infraestruturas criadas, prevê-se apenas a necessidade de saneamento de águas residuais seja de 0,9 das necessidades de água, sendo, portanto:

- Caudal médio diário anual de 0,27 l/m<sup>2</sup>/dia;
- Caudal médio do dia de maior consumo de 0,45 l/m<sup>2</sup>/dia;
- Estima-se um fator de ponta de 3.

Assim, sendo, e considerando as áreas em questão, de 436.515,4 m<sup>2</sup> para a parcela destinada a atividades económicas, prevê-se:

- Um caudal médio diário anual de 100 m<sup>3</sup>/dia de águas residuais;
- Um caudal médio de dia de maior consumo de 167 m<sup>3</sup>/dia de águas residuais;
- Um caudal de ponta máximo de 5,8 l/s.

O saneamento de águas residuais deverá ser ligado ou aos arruamentos do lado oeste ou a sul, diretamente à ETAR. Sendo o terreno muito plano, e dependendo dos arruamentos que forem criados na parcela de atividades económicas, poderá ser necessário o recurso a uma ou várias estações elevatórias para correto encaminhamento das águas residuais para a ETAR.

#### **7.5.4 Saneamento de águas pluviais**

O saneamento de águas pluviais far-se-á para as linhas de água existentes, quer seguindo o perfil dos arruamentos que venham a ser criados, quer seguindo as linhas de água naturais. Os caudais a drenar considerarão a permeabilidade dos espaços a criar e os respetivos períodos de retorno de dimensionamento, de acordo com as boas práticas e regulamentos. Poderão ser reutilizadas as águas pluviais que venham a ser recolhidas, de acordo com as boas práticas de reutilização.

#### **7.5.5 Rede de gás**

A rede de gás deverá ser definida em sede das operações urbanísticas subsequentes, sendo que nesta fase não é possível aferir quais as necessidades das atividades económicas a instalar. Contudo, é de salientar que existe rede de gás natural ao longo de parte da Estrada da Murteira e a noroeste, onde poderão ser efetuadas as eventuais ligações à rede.

### **7.5.6 Rede Elétrica**

A infraestrutura de instalações elétricas prevista para a Unidade de Execução será constituída por:

- Postos de seccionamento e transformação;
- Redes públicas de distribuição de energia elétrica em Média Tensão;
- Redes públicas de distribuição de energia elétrica em Baixa Tensão;
- Redes de iluminação de arruamentos.

#### **7.5.6.1 Média Tensão**

Conforme referido, na situação existente, na área de intervenção, localizada no limite sul e oeste do terreno, existe uma infraestrutura elétrica, constituída por linha aérea de Média Tensão, à qual se previa fazer a ligação elétrica, das novas infraestruturas.

Assim deve ser previsto o prolongamento da rede existente até à “Área Parcelada”, das redes de média tensão existentes, através de linhas/ cabos subterrâneos de alimentação que interligarão e alimentarão os postos de transformação novos a criar para alimentação dos lotes/ edifícios a construir.

Deste modo, competirá ao Distribuidor chegar com energia ao limite da unidade de execução, sendo pelo promotor construída uma rede de Média Tensão que alimentará os Postos de Transformação de Distribuição (PTD) e respetiva rede de Baixa tensão a ser explorada pelo distribuidor. A mesma rede de Média Tensão alimentará ainda os Postos de Transformação de Cliente (PTC) para uso exclusivo de uma fração. Os postos de transformação a considerar poderão ser de 400kVA ou 630kVA

O ponto de interligação dos postos de transformação com a rede pública será definido em conjunto com o Distribuidor depois da apresentação do pedido de viabilidade de alimentação de energia elétrica na fase seguinte do desenvolvimento do projeto.

#### **7.5.6.2 Baixa Tensão**

Uma vez que não existem redes de baixa tensão na área de intervenção, propõe-se a criação de redes de baixa tensão novas na zona intervenção em função das necessidades de energia em baixa tensão e dos lotes/ edifícios a alimentar.

#### **7.5.6.3 Iluminação Pública**

Deve ser prevista a criação de redes de iluminação pública novas na zona intervenção para iluminação das vias de circulação automóvel e/ou pedonais públicas existentes e/ou a construir para interligação com as vias de circulação automóvel existentes.

### **7.5.7 Telecomunicações do Tipo ITUR Pública**

Como já referido as infraestruturas de telecomunicações existentes mais próximas, são compostas por linhas aéreas em apoios de madeira e localizam-se a sul e a oeste à área de intervenção.

A zona a intervencionar será servida por infraestruturas ITUR Públicas de forma a garantir a interligação das infraestruturas privadas com as redes públicas de telecomunicações.

Deste modo deve ser previsto o prolongamento até à “Área Parcelada”, das redes de telecomunicações existentes de acordo com o tipo ITUR Pública, compostas por câmaras de visita tipo CVR, cuja localização e dimensionamento será realizado na próxima fase do projeto, interligadas por redes de tubagens que interligarão aos lotes/ edifícios a construir.

## **8 FASEAMENTO E EXECUÇÃO**

A execução da Unidade de Execução tem como objetivo um desenvolvimento urbano sustentável, associado à construção das infraestruturas e à dinâmica urbanística prevista.

A implementação da UE implica a implementação das operações urbanísticas subsequentes a desenvolver para a “Área Parcelada”, incluindo as respetivas infraestruturas previstas, ao nível da rede viária, rede de abastecimento e de drenagem de águas residuais e pluviais, rede elétrica, de telecomunicações e rede de gás, incluindo o tratamento dos espaços verdes.

Pretende-se que a intervenção seja realizada durante um período de cerca de 10 anos, numa etapa única.



**ANEXOS - LEGITIMIDADE**

Conservatória do Registo Predial de  
Benavente

Freguesia Samora Correia

6909/20180525

**Certidão Permanente**

Código de acesso: PP-2508-60627-140502-006909

DESCRIÇÃO EM LIVRO:

N.º 14919, Livro N.º: 40

**DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES**

MISTO

SITUADO EM: Quinta da Murteira

ÁREA TOTAL: 107,3 HECT

MATRIZ n.º: 1 NATUREZA: Rústica

SECÇÃO N.º: N-N6 (PARTE)

**COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:**

Terras de cultura arvense e eucaliptal com uma casa de habitação - área coberta: 111,60m2 e dependências agrícolas.

A parte urbana encontra-se omissa na matriz.

Norte e sul: caminhos, nascente: caminho e Companhia das Lezírias E.P., e do poente: caminho e vários proprietários; é atravessado por um caminho no sentido nascente-poente.

- Ap.1/210892 - Desanexado o n.º 02148.

Área desatualizada.

(Reprodução por extratização da descrição).

O(A) Ajudante, por delegação

Maria Manuela Rodrigues da Silva Teles Carvalho

**INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES**

AP. 8 de 1983/10/13 - Aquisição

ABRANGE 4 PRÉDIOS

CAUSA : Arrematação em Hasta Pública

SUJEITO(S) ATIVO(S) :

\*\* COMPANHIA DAS LEZÍRIAS, S.A.

Localidade: Samora Correia

SUJEITO(S) PASSIVO(S) :

\*\* ESTADO

O sujeito ativo anteriormente denominava-se "Companhia das Lezírias E.P.".

(Reprodução por extractação da inscrição N.º 19.516, fls. 198 do G-35).

O(A) Ajudante, por delegação

Maria Manuela Rodrigues da Silva Teles Carvalho

C.R.P. Benavente

Informação em Vigor

Página - 1 -

[www.predialonline.mj.pt](http://www.predialonline.mj.pt)

2022/10/27 17:00:06 UTC

[www.casapronta.mj.pt](http://www.casapronta.mj.pt)

Conservatória do Registo Predial de  
Benavente

Freguesia Samora Correia


6909/20180525

---

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

-----  
Certidão permanente disponibilizada em 26-07-2022 e válida até 26-01-2023

 <b>AT</b> autoridade tributária e aduaneira	<b>CADERNETA PREDIAL RÚSTICA</b> <b>Modelo B</b> <small>SERVIÇO DE FINANÇAS: 1970 - BENAVENTE</small>
---	---

**IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO**

**DISTRITO:** 14 - SANTAREM **CONCELHO:** 05 - BENAVENTE **FREGUESIA:** 02 - SAMORA CORREIA  
**SECÇÃO:** N-N6 **ARTIGO MATRICIAL N°:** 113 **ARV:**

**TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS**

**Freguesia:** 140502 **Tipo:** R **Secção:** N-N6 **Artigo:** 79 **Arv/Col:**

**NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO**

MURTEIRA

**ELEMENTOS DO PRÉDIO**

**Ano de inscrição na matriz:** 1976 **Valor Patrimonial Inicial:** €169.778,40

**Valor Patrimonial Actual:** €213.920,78 **Determinado no ano:** 1976

**Área Total (ha):** 1.814,697600

**PARCELAS**

**Parcela: 1 Q.C.:** CA - CULTURA ARVENSE DE SEQUEIRO **Classe:** 2ª **Percentagem:** 0,00%  
**Área:** 2,400000 ha **Rendimento Parcial:** €3,36

**Parcela: 2 Q.C.:** V - VINHA **Classe:** 2ª **Percentagem:** 0,00%  
**Área:** 0,825000 ha **Rendimento Parcial:** €3,26

**Parcela: 3 Q.C.:** V - VINHA **Classe:** 2ª **Percentagem:** 0,00%  
**Área:** 0,200000 ha **Rendimento Parcial:** €0,79

**Parcela: 4 Q.C.:** EC - EUCALIPTAL **Classe:** 2ª **Percentagem:** 0,00%  
**Área:** 28,500000 ha **Rendimento Parcial:** €94,91

**Parcela: 5 Q.C.:** MT - MATO **Classe:** Única **Percentagem:** 0,00%  
**Área:** 1,000000 ha **Rendimento Parcial:** €0,07


**Parcela: 6 Q.C.:** P - PASTAGEM OU PASTO **Classe:** 2ª **Percentagem:** 0,00%  
**Área:** 1,075000 ha **Rendimento Parcial:** €0,19

**Parcela: 7 Q.C.:** CA - CULTURA ARVENSE DE SEQUEIRO **Classe:** 2ª **Percentagem:** 0,00%  
**Área:** 1,475000 ha **Rendimento Parcial:** €2,07

**Parcela: 8 Q.C.:** CA - CULTURA ARVENSE DE SEQUEIRO **Classe:** 2ª **Percentagem:** 0,00%  
**Área:** 0,550000 ha **Rendimento Parcial:** €0,77

**Parcela: 9 Q.C.:** CA - CULTURA ARVENSE DE SEQUEIRO **Classe:** 3ª **Percentagem:** 0,00%  
**Área:** 10,000000 ha **Rendimento Parcial:** €8,60

**Parcela: 10 Q.C.:** CA - CULTURA ARVENSE DE SEQUEIRO **Classe:** 3ª **Percentagem:** 0,00%  
**Área:** 2,000000 ha **Rendimento Parcial:** €1,72

 <b>AT</b> autoridade tributária e aduaneira	<b>CADERNETA PREDIAL RÚSTICA</b> <b>Modelo B</b> SERVIÇO DE FINANÇAS: 1970 - BENAVENTE
---	--

**Parcela: 11 Q.C.:** EC - EUCALIPTAL **Classe:** 1ª **Percentagem:** 0,00%

**Área:** 12,450000 ha **Rendimento Parcial:** €53,29

**Parcela: 12 Q.C.:** EC - EUCALIPTAL **Classe:** 1ª **Percentagem:** 0,00%

**Área:** 1,600000 ha **Rendimento Parcial:** €6,85

**Parcela: 13 Q.C.:** EC - EUCALIPTAL **Classe:** 2ª **Percentagem:** 0,00%

**Área:** 14,250000 ha **Rendimento Parcial:** €47,46

**Parcela: 14 Q.C.:** CA - CULTURA ARVENSE DE SEQUEIRO **Classe:** 3ª **Percentagem:** 0,00%

**Área:** 8,450000 ha **Rendimento Parcial:** €7,27

**Parcela: 15 Q.C.:** SB - MONTADO DE SOBRO OU SOBREIRAL **Classe:** 2ª **Percentagem:** 0,00%

**Área:** 2,300000 ha **Rendimento Parcial:** €7,18

**Parcela: 16 Q.C.:** P - PASTAGEM OU PASTO **Classe:** 1ª **Percentagem:** 0,00%

**Área:** 2,375000 ha **Rendimento Parcial:** €1,19

**Parcela: 17 Q.C.:** PMCIT - POMAR DE CITRINOS **Classe:** 1ª **Percentagem:** 0,00%

**Área:** 0,875000 ha **Rendimento Parcial:** €19,76

**Parcela: 18 Q.C.:** OL - OLIVAL **Classe:** 3ª **Percentagem:** 0,00%

**Área:** 0,550000 ha **Rendimento Parcial:** €0,60

**Parcela: 19 Q.C.:** URB - URBANO **Classe:** **Percentagem:** 0,00%

**Área:** 0,275000 ha **Rendimento Parcial:** €0,00

**Parcela: 20 Q.C.:** CA - CULTURA ARVENSE DE SEQUEIRO **Classe:** 3ª **Percentagem:** 0,00%

**Área:** 3,100000 ha **Rendimento Parcial:** €2,67

**Parcela: 21 Q.C.:** URB - URBANO **Classe:** **Percentagem:** 0,00%

**Área:** 0,475000 ha **Rendimento Parcial:** €0,00

**Parcela: 22 Q.C.:** CAOL - CULTURA ARVENSE EM OLIVAL **Classe:** 4ª **Percentagem:** 0,00%

**Área:** 4,750000 ha **Rendimento Parcial:** €1,76


**Parcela: 23 Q.C.:** URB - URBANO **Classe:** **Percentagem:** 0,00%

**Área:** 0,350000 ha **Rendimento Parcial:** €0,00

**Parcela: 24 Q.C.:** CA - CULTURA ARVENSE DE SEQUEIRO **Classe:** 2ª **Percentagem:** 0,00%

**Área:** 4,475000 ha **Rendimento Parcial:** €6,27

**Parcela: 25 Q.C.:** CA - CULTURA ARVENSE DE SEQUEIRO **Classe:** 2ª **Percentagem:** 0,00%

 <b>AT</b> autoridade tributária e aduaneira	<b>CADERNETA PREDIAL RÚSTICA</b> <b>Modelo B</b> <small>SERVIÇO DE FINANÇAS: 1970 - BENAVENTE</small>
---	---

Área: 6,250000 ha **Rendimento Parcial:** €8,75

**Parcela: 26 Q.C.:** OL - OLIVAL **Classe:** 4ª **Percentagem:** 0,00%

Área: 15,625000 ha **Rendimento Parcial:** €7,82

**Parcela: 27 Q.C.:** V - VINHA **Classe:** 2ª **Percentagem:** 0,00%

Área: 14,975000 ha **Rendimento Parcial:** €59,16

**Parcela: 28 Q.C.:** SB - MONTADO DE SOBRO OU SOBREIRAL **Classe:** 2ª **Percentagem:** 0,00%

Área: 42,775000 ha **Rendimento Parcial:** €133,46

**Parcela: 29 Q.C.:** CA - CULTURA ARVENSE DE SEQUEIRO **Classe:** 3ª **Percentagem:** 0,00%

Área: 35,249000 ha **Rendimento Parcial:** €30,32

**Parcela: 30 Q.C.:** MT - MATO **Classe:** Única **Percentagem:** 0,00%

Área: 17,560000 ha **Rendimento Parcial:** €1,23

**Parcela: 30 Q.C.:** SB - MONTADO DE SOBRO OU SOBREIRAL **Classe:** 4ª **Percentagem:** 0,00%

Área: 4,390000 ha **Rendimento Parcial:** €5,10

**Parcela: 31 Q.C.:** SB - MONTADO DE SOBRO OU SOBREIRAL **Classe:** 2ª **Percentagem:** 0,00%

Área: 6,675000 ha **Rendimento Parcial:** €20,83

**Parcela: 32 Q.C.:** SB - MONTADO DE SOBRO OU SOBREIRAL **Classe:** 2ª **Percentagem:** 0,00%

Área: 0,075000 ha **Rendimento Parcial:** €0,24

**Parcela: 33 Q.C.:** AR - ARROZAL **Classe:** 2ª **Percentagem:** 0,00%

Área: 68,189000 ha **Rendimento Parcial:** €1.114,21

**Parcela: 34 Q.C.:** P - PASTAGEM OU PASTO **Classe:** 1ª **Percentagem:** 0,00%

Área: 3,500000 ha **Rendimento Parcial:** €1,75

**Parcela: 35 Q.C.:** P - PASTAGEM OU PASTO **Classe:** 1ª **Percentagem:** 0,00%

Área: 6,200000 ha **Rendimento Parcial:** €3,10

**Parcela: 36 Q.C.:** HAB - HABITAÇÃO (ÓES) **Classe:** **Percentagem:** 0,00%


Área: 0,006100 ha **Rendimento Parcial:** €0,00

**Parcela: 36 Q.C.:** SB - MONTADO DE SOBRO OU SOBREIRAL **Classe:** 3ª **Percentagem:** 0,00%

Área: 101,268900 ha **Rendimento Parcial:** €189,38

**Parcela: 37 Q.C.:** SB - MONTADO DE SOBRO OU SOBREIRAL **Classe:** 4ª **Percentagem:** 0,00%

Área: 5,850000 ha **Rendimento Parcial:** €6,79

 <b>AT</b> autoridade tributária e aduaneira	<b>CADERNETA PREDIAL RÚSTICA</b> <b>Modelo B</b> SERVIÇO DE FINANÇAS: 1970 - BENAVENTE
---	--

Parcela: 38 **Q.C.:** CA - CULTURA ARVENSE DE SEQUEIRO **Classe:** 4ª **Percentagem:** 0,00%  
 Área: 1,300000 ha **Rendimento Parcial:** €0,49

Parcela: 39 **Q.C.:** P - PASTAGEM OU PASTO **Classe:** 2ª **Percentagem:** 0,00%  
 Área: 1,250000 ha **Rendimento Parcial:** €0,22

Parcela: 40 **Q.C.:** HAB - HABITAÇÃO (ÕES) **Classe:** **Percentagem:** 0,00%  
 Área: 0,008300 ha **Rendimento Parcial:** €0,00

Parcela: 40 **Q.C.:** P - PASTAGEM OU PASTO **Classe:** 1ª **Percentagem:** 0,00%  
 Área: 7,087500 ha **Rendimento Parcial:** €3,55

Parcela: 40 **Q.C.:** DEP.AG - DEPENDÊNCIA AGRÍCOLA **Classe:** **Percentagem:** 0,00%  
 Área: 0,003700 ha **Rendimento Parcial:** €0,00

Parcela: 41 **Q.C.:** HJ - HORTEJO **Classe:** Única **Percentagem:** 0,00%  
 Área: 0,350000 ha **Rendimento Parcial:** €1,27

Parcela: 42 **Q.C.:** HJ - HORTEJO **Classe:** Única **Percentagem:** 0,00%  
 Área: 0,200000 ha **Rendimento Parcial:** €0,73

Parcela: 43 **Q.C.:** CAC - CULTURA ARVENSE CAMPO **Classe:** 1ª **Percentagem:** 0,00%  
 Área: 42,825000 ha **Rendimento Parcial:** €258,67

Parcela: 44 **Q.C.:** CAC - CULTURA ARVENSE CAMPO **Classe:** 1ª **Percentagem:** 0,00%  
 Área: 266,850000 ha **Rendimento Parcial:** €3.674,53


Parcela: 45 **Q.C.:** AR - ARROZAL **Classe:** 1ª **Percentagem:** 0,00%  
 Área: 18,800000 ha **Rendimento Parcial:** €390,10

Parcela: 46 **Q.C.:** SB - MONTADO DE SOBRO OU SOBREIRAL **Classe:** 4ª **Percentagem:** 0,00%  
 Área: 20,350000 ha **Rendimento Parcial:** €23,61

Parcela: 47 **Q.C.:** SB - MONTADO DE SOBRO OU SOBREIRAL **Classe:** 3ª **Percentagem:** 0,00%  
 Área: 8,625000 ha **Rendimento Parcial:** €16,13

Parcela: 48 **Q.C.:** CA - CULTURA ARVENSE DE SEQUEIRO **Classe:** 2ª **Percentagem:** 0,00%  
 Área: 0,175000 ha **Rendimento Parcial:** €0,25

Parcela: 49 **Q.C.:** SB - MONTADO DE SOBRO OU SOBREIRAL **Classe:** 3ª **Percentagem:** 0,00%  
 Área: 7,925000 ha **Rendimento Parcial:** €14,82

 <b>AT</b> autoridade tributária e aduaneira	<b>CADERNETA PREDIAL RÚSTICA</b> <b>Modelo B</b> <small>SERVIÇO DE FINANÇAS: 1970 - BENAVENTE</small>
---	---

**Parcela: 50 Q.C.: V - VINHA Classe: 1ª Percentagem: 0,00%**

**Área: 13,400000 ha Rendimento Parcial: €108,95**

**Parcela: 51 Q.C.: PNB - PINHAL BRAVO Classe: Única Percentagem: 0,00%**

**Área: 57,375000 ha Rendimento Parcial: €120,49**

**Parcela: 52 Q.C.: SB - MONTADO DE SOBRO OU SOBREIRAL Classe: 2ª Percentagem: 0,00%**

**Área: 50,250000 ha Rendimento Parcial: €156,78**

**Parcela: 53 Q.C.: SB - MONTADO DE SOBRO OU SOBREIRAL Classe: 3ª Percentagem: 0,00%**

**Área: 20,725000 ha Rendimento Parcial: €38,76**

**Parcela: 54 Q.C.: SB - MONTADO DE SOBRO OU SOBREIRAL Classe: 4ª Percentagem: 0,00%**

**Área: 3,950000 ha Rendimento Parcial: €4,59**

**Parcela: 55 Q.C.: CA - CULTURA ARVENSE DE SEQUEIRO Classe: 3ª Percentagem: 0,00%**

**Área: 1,125000 ha Rendimento Parcial: €0,97**

**Parcela: 56 Q.C.: CA - CULTURA ARVENSE DE SEQUEIRO Classe: 4ª Percentagem: 0,00%**

**Área: 1,038600 ha Rendimento Parcial: €0,39**

**Parcela: 56 Q.C.: HAB - HABITAÇÃO (ÓES) Classe: Percentagem: 0,00%**

**Área: 0,003900 ha Rendimento Parcial: €0,00**

**Parcela: 56 Q.C.: DEP.AG - DEPENDÊNCIA AGRÍCOLA Classe: Percentagem: 0,00%**

**Área: 0,007500 ha Rendimento Parcial: €0,00**

**Parcela: 57 Q.C.: PNB - PINHAL BRAVO Classe: 1ª Percentagem: 0,00%**

**Área: 214,379000 ha Rendimento Parcial: €713,89**

**Parcela: 58 Q.C.: CA - CULTURA ARVENSE DE SEQUEIRO Classe: 3ª Percentagem: 0,00%**

**Área: 0,575000 ha Rendimento Parcial: €0,50**

**Parcela: 59 Q.C.: CA - CULTURA ARVENSE DE SEQUEIRO Classe: 2ª Percentagem: 0,00%**

**Área: 1,094800 ha Rendimento Parcial: €1,54**


**Parcela: 59 Q.C.: HAB - HABITAÇÃO (ÓES) Classe: Percentagem: 0,00%**

**Área: 0,005200 ha Rendimento Parcial: €0,00**

**Parcela: 60 Q.C.: CA - CULTURA ARVENSE DE SEQUEIRO Classe: 4ª Percentagem: 0,00%**

**Área: 3,575000 ha Rendimento Parcial: €1,33**

**Parcela: 61 Q.C.: P - PASTAGEM OU PASTO Classe: 2ª Percentagem: 0,00%**

 <b>AT</b> autoridade tributária e aduaneira	<b>CADERNETA PREDIAL RÚSTICA</b> <b>Modelo B</b> SERVIÇO DE FINANÇAS: 1970 - BENAVENTE
---	--

Área: 1,125000 ha **Rendimento Parcial:** €0,20

**Parcela: 62 Q.C.:** SB - MONTADO DE SOBRO OU SOBREIRAL **Classe:** 2ª **Percentagem:** 0,00%  
 Área: 43,825000 ha **Rendimento Parcial:** €136,74

**Parcela: 63 Q.C.:** EC - EUCALIPTAL **Classe:** 1ª **Percentagem:** 0,50%  
 Área: 1,262500 ha **Rendimento Parcial:** €5,41

**Parcela: 63 Q.C.:** PNB - PINHAL BRAVO **Classe:** 2ª **Percentagem:** 0,50%  
 Área: 1,262500 ha **Rendimento Parcial:** €3,31

**Parcela: 64 Q.C.:** HJ - HORTEJO **Classe:** Única **Percentagem:** 0,00%  
 Área: 0,275000 ha **Rendimento Parcial:** €1,00

**Parcela: 65 Q.C.:** CA - CULTURA ARVENSE DE SEQUEIRO **Classe:** 3ª **Percentagem:** 0,00%  
 Área: 0,075000 ha **Rendimento Parcial:** €0,07

**Parcela: 66 Q.C.:** CA - CULTURA ARVENSE DE SEQUEIRO **Classe:** 3ª **Percentagem:** 0,00%  
 Área: 12,725000 ha **Rendimento Parcial:** €10,95

**Parcela: 67 Q.C.:** URB - URBANO **Classe:** **Percentagem:** 0,00%  
 Área: 0,175000 ha **Rendimento Parcial:** €0,00

**Parcela: 68 Q.C.:** URB - URBANO **Classe:** **Percentagem:** 0,00%  
 Área: 0,087500 ha **Rendimento Parcial:** €0,00

**Parcela: 69 Q.C.:** P - PASTAGEM OU PASTO **Classe:** 1ª **Percentagem:** 0,00%  
 Área: 6,800000 ha **Rendimento Parcial:** €3,40

**Parcela: 70 Q.C.:** P - PASTAGEM OU PASTO **Classe:** 1ª **Percentagem:** 0,00%  
 Área: 1,150000 ha **Rendimento Parcial:** €0,58


**Parcela: 71 Q.C.:** URB - URBANO **Classe:** **Percentagem:** 0,00%  
 Área: 0,100000 ha **Rendimento Parcial:** €0,00

**Parcela: 72 Q.C.:** P - PASTAGEM OU PASTO **Classe:** 1ª **Percentagem:** 0,00%  
 Área: 0,125000 ha **Rendimento Parcial:** €0,57

**Parcela: 73 Q.C.:** HJ - HORTEJO **Classe:** Única **Percentagem:** 0,00%  
 Área: 0,075000 ha **Rendimento Parcial:** €0,28

**Parcela: 74 Q.C.:** HJ - HORTEJO **Classe:** Única **Percentagem:** 0,00%  
 Área: 0,300000 ha **Rendimento Parcial:** €1,09



 <b>AT</b> autoridade tributária e aduaneira	<b>CADERNETA PREDIAL RÚSTICA</b> <b>Modelo B</b> SERVIÇO DE FINANÇAS: 1970 - BENAVENTE
---	--

**Parcela: 75 Q.C.:** URB - URBANO **Classe:** **Percentagem:** 0,00%  
**Área:** 0,062500 ha **Rendimento Parcial:** €0,00

**Parcela: 76 Q.C.:** CA - CULTURA ARVENSE DE SEQUEIRO **Classe:** 3ª **Percentagem:** 0,00%  
**Área:** 0,450000 ha **Rendimento Parcial:** €0,39

**Parcela: 77 Q.C.:** CA - CULTURA ARVENSE DE SEQUEIRO **Classe:** 3ª **Percentagem:** 0,00%  
**Área:** 8,875000 ha **Rendimento Parcial:** €7,64

**Parcela: 78 Q.C.:** SB - MONTADO DE SOBRO OU SOBREIRAL **Classe:** 3ª **Percentagem:** 0,00%  
**Área:** 389,925000 ha **Rendimento Parcial:** €729,16

**Parcela: 79 Q.C.:** CA - CULTURA ARVENSE DE SEQUEIRO **Classe:** 3ª **Percentagem:** 0,00%  
**Área:** 31,325000 ha **Rendimento Parcial:** €26,94

**Parcela: 80 Q.C.:** SB - MONTADO DE SOBRO OU SOBREIRAL **Classe:** 3ª **Percentagem:** 0,00%  
**Área:** 0,450000 ha **Rendimento Parcial:** €0,85

**Parcela: 81 Q.C.:** SB - MONTADO DE SOBRO OU SOBREIRAL **Classe:** 3ª **Percentagem:** 0,00%  
**Área:** 0,200000 ha **Rendimento Parcial:** €0,38

**Parcela: 82 Q.C.:** SB - MONTADO DE SOBRO OU SOBREIRAL **Classe:** 3ª **Percentagem:** 0,00%  
**Área:** 0,225000 ha **Rendimento Parcial:** €0,43

**Parcela: 83 Q.C.:** SB - MONTADO DE SOBRO OU SOBREIRAL **Classe:** 3ª **Percentagem:** 0,00%  
**Área:** 0,175000 ha **Rendimento Parcial:** €0,33


**Parcela: 84 Q.C.:** CA - CULTURA ARVENSE DE SEQUEIRO **Classe:** 3ª **Percentagem:** 0,00%  
**Área:** 3,950000 ha **Rendimento Parcial:** €3,40


**Parcela: 85 Q.C.:** CA - CULTURA ARVENSE DE SEQUEIRO **Classe:** 3ª **Percentagem:** 0,00%  
**Área:** 1,700000 ha **Rendimento Parcial:** €1,47

**Parcela: 86 Q.C.:** CA - CULTURA ARVENSE DE SEQUEIRO **Classe:** 3ª **Percentagem:** 0,00%  
**Área:** 0,500000 ha **Rendimento Parcial:** €0,43

**Parcela: 87 Q.C.:** P - PASTAGEM OU PASTO **Classe:** 2ª **Percentagem:** 0,00%  
**Área:** 3,575000 ha **Rendimento Parcial:** €0,61

**Parcela: 88 Q.C.:** CA - CULTURA ARVENSE DE SEQUEIRO **Classe:** 3ª **Percentagem:** 0,00%  
**Área:** 8,500000 ha **Rendimento Parcial:** €7,31

 <b>AT</b> autoridade tributária e aduaneira	<b>CADERNETA PREDIAL RÚSTICA</b> <b>Modelo B</b> SERVIÇO DE FINANÇAS: 1970 - BENAVENTE
<b>Parcela: 89 Q.C.: PC - POMAR DE PESSEGUEIROS Classe: 2ª Percentagem: 0,00%</b> <b>Área: 2,650000 ha Rendimento Parcial: €11,24</b>	
<b>Parcela: 90 Q.C.: PC - POMAR DE PESSEGUEIROS Classe: 1ª Percentagem: 0,00%</b> <b>Área: 4,250000 ha Rendimento Parcial: €26,48</b>	
<b>Parcela: 91 Q.C.: PC - POMAR DE PESSEGUEIROS Classe: 1ª Percentagem: 0,00%</b> <b>Área: 4,000000 ha Rendimento Parcial: €24,92</b>	
<b>Parcela: 92 Q.C.: HJ - HORTEJO Classe: Única Percentagem: 0,00%</b> <b>Área: 0,425000 ha Rendimento Parcial: €1,54</b>	
<b>Parcela: 93 Q.C.: OL - OLIVAL Classe: 3ª Percentagem: 0,00%</b> <b>Área: 1,125000 ha Rendimento Parcial: €1,23</b>	
<b>Parcela: 94 Q.C.: CA - CULTURA ARVENSE DE SEQUEIRO Classe: 3ª Percentagem: 0,00%</b> <b>Área: 1,384600 ha Rendimento Parcial: €1,20</b>	
<b>Parcela: 94 Q.C.: DEP.AG - DEPENDÊNCIA AGRÍCOLA Classe: Percentagem: 0,00%</b> <b>Área: 0,015400 ha Rendimento Parcial: €0,00</b>	
<b>Parcela: 95 Q.C.: CA - CULTURA ARVENSE DE SEQUEIRO Classe: 2ª Percentagem: 0,00%</b> <b>Área: 0,425000 ha Rendimento Parcial: €0,60</b>	
<b>Parcela: 96 Q.C.: CA - CULTURA ARVENSE DE SEQUEIRO Classe: 3ª Percentagem: 0,00%</b> <b>Área: 2,475000 ha Rendimento Parcial: €2,13</b>	
<b>Parcela: 97 Q.C.: CA - CULTURA ARVENSE DE SEQUEIRO Classe: 4ª Percentagem: 0,00%</b> <b>Área: 3,414800 ha Rendimento Parcial: €1,27</b>	
<b>Parcela: 97 Q.C.: HAB - HABITAÇÃO (ÕES) Classe: Percentagem: 0,00%</b> <b>Área: 0,002600 ha Rendimento Parcial: €0,00</b>	
<b>Parcela: 97 Q.C.: DEP.AG - DEPENDÊNCIA AGRÍCOLA Classe: Percentagem: 0,00%</b> <b>Área: 0,032600 ha Rendimento Parcial: €0,00</b>	
<b>Parcela: 98 Q.C.: P - PASTAGEM OU PASTO Classe: 1ª Percentagem: 0,00%</b> <b>Área: 0,925000 ha Rendimento Parcial: €0,47</b>	
<b>Parcela: 99 Q.C.: PRNSG - PARDO NATURAL COM SALGUEIRAL Classe: 1ª Percentagem: 0,00%</b> <b>Área: 0,625000 ha Rendimento Parcial: €0,32</b>	
<b>Parcela: 100 Q.C.: SB - MONTADO DE SOBRO OU SOBREIRAL Classe: 4ª Percentagem: 0,00%</b>	

 <b>AT</b> autoridade tributária e aduaneira	<b>CADERNETA PREDIAL RÚSTICA</b> <b>Modelo B</b> <small>SERVIÇO DE FINANÇAS: 1970 - BENAVENTE</small>
---	---

Área: 0,975000 ha **Rendimento Parcial:** €1,14

**Parcela:** 101 **Q.C.:** SB - MONTADO DE SOBRO OU SOBREIRAL **Classe:** 4ª **Percentagem:** 0,00%  
**Área:** 11,750000 ha **Rendimento Parcial:** €13,63

**Parcela:** 102 **Q.C.:** CAOL - CULTURA ARVENSE EM OLIVAL **Classe:** 3ª **Percentagem:** 0,00%  
**Área:** 11,750000 ha **Rendimento Parcial:** €10,11

**Parcela:** 103 **Q.C.:** CA - CULTURA ARVENSE DE SEQUEIRO **Classe:** 4ª **Percentagem:** 0,00%  
**Área:** 15,750000 ha **Rendimento Parcial:** €5,83

**Parcela:** 104 **Q.C.:** CA - CULTURA ARVENSE DE SEQUEIRO **Classe:** 2ª **Percentagem:** 0,00%  
**Área:** 1,750000 ha **Rendimento Parcial:** €2,45

**Parcela:** 105 **Q.C.:** SB - MONTADO DE SOBRO OU SOBREIRAL **Classe:** 2ª **Percentagem:** 0,00%  
**Área:** 15,125000 ha **Rendimento Parcial:** €47,19

**Parcela:** 106 **Q.C.:** V - VINHA **Classe:** 2ª **Percentagem:** 0,00%  
**Área:** 0,825000 ha **Rendimento Parcial:** €3,26

**Parcela:** 107 **Q.C.:** HJ - HORTEJO **Classe:** Única **Percentagem:** 0,00%  
**Área:** 1,225000 ha **Rendimento Parcial:** €4,44

**Parcela:** 108 **Q.C.:** LCA - LEITOS DE CURSO DE AGUA **Classe:** **Percentagem:** 0,00%  
**Área:** 33,806000 ha **Rendimento Parcial:** €0,00

**Parcela:** 108 **Q.C.:** P - PASTAGEM OU PASTO **Classe:** 1ª **Percentagem:** 0,00%  
**Área:** 3,575000 ha **Rendimento Parcial:** €1,79

#### TITULARES

**Identificação fiscal:** 500068054 **Nome:** COMP LEZIRIAS SA


**Morada:** LG 25 ABRIL 17, SAMORA CORREIA, 2135-318 SAMORA CORREIA

**Tipo de titular:** Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** OUTRO **Entidade:** PROC. CADASTRO N° 49/1996

#### OBSERVAÇÕES

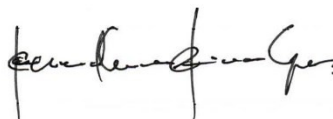
RESULTOU DA DIVISÃO DO PREDIO N° 79.

PROCESSO DE CADASTRO N° 49/1996.

 <b>AT</b> autoridade tributária e aduaneira	<b>CADERNETA PREDIAL RÚSTICA</b> <b>Modelo B</b> SERVIÇO DE FINANÇAS: 1970 - BENAVENTE
---	--

Obtido via internet em 2022-09-08

O Chefe de Finanças



(Fernando Manuel Ferreira Lopes)

**ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO**

**NIF EMISSOR:** 500068054  
**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:**  
PGDDU7CUIY9ZZ



Para validar este comprovativo acesse o site em [www.portaldasfinancas.gov.pt](http://www.portaldasfinancas.gov.pt), opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.